



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objeto: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o projeto de lei que trata das diretrizes para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O projeto em questão visa delinear as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal para o ano de 2026, enfatizando não apenas as metas de resultados primário e nominal, mas também os riscos fiscais e as prioridades e metas da administração municipal.

Este momento é peculiar, uma vez que o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029 ainda não foi desenvolvido. Consequentemente, a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) carece de uma base sólida e deverá ser ajustada quando o PPA for elaborado. Este documento está previsto para ser apresentado à câmara em agosto e incluirá as metas, programas e ações pertinentes ao PPA que abrange o período de 2026 a 2029.

Esse processo é fundamental para garantir que a administração pública possa planejar suas ações de maneira eficaz, assegurando uma gestão financeira responsável e o atendimento das necessidades da população. A elaboração do PPA e a revisão da LDO garantem a articulação entre as políticas públicas e os recursos financeiros disponíveis, promovendo um desenvolvimento sustentável e alinhado às demandas sociais e econômicas do município.

Acreditamos que apesar de ser um trabalho extremamente técnico, que tenha como objetivo, em primeiro momento, apresentar as metas de resultados, primário e nominal, riscos fiscais e identificação da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – DOCC, bem como os recursos para sustentação das mesmas, conforme artigo 17, da LC 101/2000.

Temos, ainda, que entender que a lei de diretrizes orçamentárias – LDO traz em seu bojo, regras para se alcançar o equilíbrio de receitas e despesas, mas, além da responsabilidade fiscal, outras regras que deverão ser observadas pela Administração, tanto na elaboração quanto na execução da lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

Na elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentária, utilizamos a metodologia consagrada no processo orçamentário e financeiro brasileiro, desde sua instituição pela Constituição Federal de 1988, e é também ajustada aos preceitos da LC 101/2000.

Em linhas gerais, são apresentadas as ações de desenvolvimento econômico e social do Município para 2026. Para os exercícios de 2027 e 2028, é apresentada a meta de resultados primário e nominal, ficando a apresentação de suas obras e ações prioritárias, reservadas para ocasião da apresentação de suas respectivas propostas orçamentárias.

O projeto de Lei mencionado aborda a necessidade de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), quanto à exigência de que os entes federativos apresentem relatórios e documentos que garantam a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão de receitas e despesas públicas.

A inclusão dos anexos de metas fiscais, de riscos fiscais e de renúncia de receitas é, de fato, um requisito importante para assegurar que o planejamento orçamentário esteja alinhado às normas de responsabilidade fiscal. A metodologia criada pelo Governo Federal para a elaboração desses documentos visa garantir consistência e padronização, permitindo que as informações sejam analisadas adequadamente.

Os resultados, primário e nominal, foram calculados, utilizando-se forma e metodologia técnicas, tendo como parâmetros o índice de inflação e crescimento do PIB do Estado, divulgados pela Fundação João Pinheiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/ Banco Central do Brasil.

O resultado primário proposto para 2026 foi obtido a partir da operação de subtração realizada, entre a soma das receitas primárias e a soma das despesas primárias. Para se chegar ao resultado primário, demonstrado em anexo específico, constante do presente projeto, foram seguidas as técnicas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através de seu Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

A presente proposta reflete a preocupação da Administração Municipal, que planeja com a austeridade que o momento exige, observando a situação de crise vivida no País e em nosso Estado, afetando diretamente nosso Município.

Neste momento, de incertezas e indecisões, na projeção das receitas para 2026, tomamos como base as realizadas no exercício de 2024, no período compreendido entre março e dezembro, somadas àquelas realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, no produto apurado aplicamos a inflação e crescimento do PIB Nacional. Para os exercícios de 2027 e 2028, utilizamos a mesma metodologia. Mais uma vez aplicamos a inflação e crescimento do PIB previstos para 2025 e 2026, segundo o Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística, projetando assim os valores para os exercícios de 2026 e 2027.

Apurados os respectivos valores promovemos a adequação necessária para equilíbrio com as despesas. Na fixação das despesas utilizamos a mesma fórmula utilizada para as receitas, corrigindo-as, com acréscimo ou redução, para adequação aos valores da receita projetada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

Nossa determinação expressa um forte compromisso com a **gestão fiscal responsável** e a utilização estratégica dos recursos públicos para promover o desenvolvimento social e a eficiência administrativa do município:

- **Equilíbrio Fiscal:** A prioridade é manter as contas públicas equilibradas, garantindo que as receitas sejam suficientes para cobrir as despesas. Isso é fundamental para a sustentabilidade financeira do município a longo prazo.
- **Elevação da Capacidade de Poupança e Investimento:** Ao manter o equilíbrio fiscal, o município busca gerar superávits (poupança) que possam ser direcionados para investimentos em áreas prioritárias. Isso indica uma visão de futuro e um planejamento estratégico para o crescimento.
- **Movimentação das Ações de Governo:** A capacidade de poupança e investimento permitirá que o governo municipal implemente e execute seus planos e projetos em diversas áreas.
- **Foco nos Menos Favorecidos:** Uma prioridade clara é direcionar as ações de governo, impulsionadas pela capacidade financeira, para atender às necessidades da população mais vulnerável. Isso demonstra um compromisso social e a busca por reduzir desigualdades.
- **Aumento da Eficiência da Máquina Pública:** Paralelamente aos investimentos sociais, há um objetivo de otimizar o funcionamento da administração pública, tornando-a mais eficiente e produtiva.
- **Elevação da Qualidade dos Serviços Prestados à População:** O resultado esperado da eficiência da máquina pública e dos investimentos é a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos em geral.

Em resumo, nossa Lei demonstra uma gestão com os seguintes pilares:

- **Responsabilidade Fiscal:** Garantir a saúde financeira do município.
- **Investimento Estratégico:** Utilizar recursos para promover o desenvolvimento.
- **Justiça Social:** Priorizar ações para os menos favorecidos.
- **Eficiência Administrativa:** Otimizar o funcionamento da máquina pública.
- **Qualidade de Serviços:** Melhorar a vida da população.

Essa é a nossa postura administrativa buscando um desenvolvimento integral do município, combinando solidez financeira com responsabilidade social e eficiência na gestão. Para que essa determinação se concretize, é crucial que as ações do governo municipal sejam transparentes, bem planejadas e executadas com rigor.

A estratégia principal para viabilizar recursos é a implementação de uma política rigorosa de controle dos gastos do dia a dia da administração (despesas correntes). Isso implica em buscar economias em áreas não essenciais para direcionar os recursos para investimentos e serviços prioritário

O Executivo reconhece a importância da colaboração e da boa relação entre o Poder Executivo (que propõe o projeto) e o Poder Legislativo (que irá apreciá-lo e votá-lo). Essa parceria é essencial para a concretização dos projetos e para o desenvolvimento da comunidade. Dessa forma destacamos que os projetos e o crescimento do município dependem dessa união de esforços entre os poderes constituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

Finalizamos com um reconhecimento positivo do histórico da Câmara em apoiar iniciativas que beneficiam a população local. Isso posto solicitamos o apreço dos nobres edis em apreciar e aprovar o projeto, razão pela qual apelamos ao senso de responsabilidade e compromisso dos vereadores com a comunidade.

Atenciosamente,

Monica Borges de Sousa
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e em atendimento ao disposto na LC 101/ 2000, e com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - da estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III** - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI** - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII** - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII** - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX** - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X** - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI** - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII** - critérios para início de novos projetos;
- XIII** - regras para promoção de alterações orçamentárias; e
- XIV** - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2026 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

Orçamento Fiscal, observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput*.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4º. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2026, entende-se por:

I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;

§ 4º. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6º. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7º. A especificação da modalidade de que trata o § 6º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);

V - Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);

VI - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);

VIII - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);

IX - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e

X - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras; e

VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º, caput e incisos I e II, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LC 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2º, inciso IV da LC 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do mês de julho do exercício de 2025, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, **caput**, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3º do mesmo artigo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE encaminharão, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de julho de 2025, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para fins previstos no *caput* só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Os Poderes, Executivo, Legislativo, e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2025.

§ 4º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§ 5º. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 16. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 16, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, neste incluído o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 17. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no *caput*, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, e no âmbito do SAAE, deverão ser submetidas ao seu Diretor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

Seção I

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 23. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2027, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;

b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.

II - para redução das despesas:

a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;

b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

d) racionalização dos diversos serviços da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

Art. 25. Na programação da despesa não poderão:

I – ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 2% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Deverá conter na reserva de contingência, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, valor suficiente para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II

Do Regime de Execução das Programações incluídas ou Acrescidas por Emendas Parlamentares Individuais

Art. 27. O regime de execução estabelecido nesta seção tem como finalidade de garantir a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais observados os limites e as regras de que trata o art. 118-A da Lei Orgânica Municipal

Art 28 . Para fins do atendimento do valor estabelecido no § 1º do art. 118-A da Lei Orgânica Municipal para as emendas parlamentares individuais, o projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá reservas de recursos específicas para atender às emendas individuais, no montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais serão apresentadas em valor não inferior a RS10.000,00 (dez mil reais), sendo que cada emenda deverá conter apenas um objeto.

§ 2º As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual, a legislação aplicável à política pública a ser atendida e a legislação eleitoral vigente.

Art. 29. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar os meios e as medidas necessários para garantir a execução orçamentária e financeira obrigatória, de forma equitativa e observados os limites constitucionais e legais, das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º. Considera-se equitativa a execução das programações orçamentárias que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas parlamentares apresentadas, independentemente da autoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

§ 2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento correspondente a programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, bem como a alterações originadas por realocações orçamentárias, observados o critério, para emendas individuais, do montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares indicadas para a aplicação direta, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no §4º do art. 118-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º. Nos termos do § 50 do art. 118-A da Lei Orgânica Municipal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo desta lei, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata este artigo poderão ser reduzidos em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias, cabendo ao parlamentar apontar quais indicações serão canceladas em decorrência da referida redução.

Art. 30. Após a execução orçamentária e financeira obrigatória, referente à emenda parlamentar individual, deverá o Poder Executivo encaminhar ofício à Câmara Municipal comunicando o atendimento da indicação.

Art. 31. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:

I. Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos,

II. Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III. Até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV Se até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos em lei orçamentária.

V. na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde ou daquele destinado a pessoas jurídicas de direito privado, as emendas individuais do parlamentar serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso I deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

VI. na hipótese de manutenção do descumprimento dos percentuais a que se refere o inciso V deste parágrafo, as emendas individuais do parlamentar serão desconsideradas para fins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica Municipal referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

VII. O valor das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória por autor corresponderá a 1/9 (um nove avos) do montante previsto no § 2º do art. 25 e servirá como base para apuração do cumprimento dos percentuais a que se referem os incisos V e VI deste parágrafo;

VIII. na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

IX. após a entrega a que se refere o inciso III deste parágrafo, o parlamentar não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor;

XII. caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o parlamentar não solicite remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XIII. na hipótese do inciso IV os valores contidos no projeto não aprovado no prazo serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

XIV. se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste parágrafo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 4º. As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 5º. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na Lei Orgânica Municipal;

III. as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

IV. as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

V. a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI. a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

VII. a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal no 4.320/64

VIII. a ausência de projeto de engenharia pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

IX. a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal no 4.320/64;

X. a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

XI. a destinação de dotação a entidade em situação irregular em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal no 4 320/64;

XII. a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIII. os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 6º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

§ 7º. A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o art. 2º desta lei de diretrizes orçamentárias que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da LOA de 2026 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 8º. As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

- I. cronograma físico e financeiro;
- II. plano de aplicação das despesas;
- III. informações de conta corrente específica.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 32. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* as despesas que constituem obrigação constitucional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 – Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, relativas à:

- a)** - manutenção da atenção básica;
- b)** - manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
- c)** - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
- d)** - manutenção da vigilância em saúde; e
- e)** - manutenção da segurança alimentar e nutricional na saúde.

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, relativas a:

- a)** Manutenção das atividades curriculares; e
- b)** Transporte escolar.

V - Sentenças Judiciais; e

VI - Serviço da Dívida.

§ 2º. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3º. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço para redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 35. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente ate 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 36. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento), com recursos originados do **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 5% (cinco por cento), com recursos originados do **excesso de arrecadação** verificado no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

§ 1º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do *caput*, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 38. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:

I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;

II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e

III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 39. A transferência de recursos a prevista no artigo 35, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:

- a)** educação especial; ou
- b)** educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:

- a)** idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b)** habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;
- ou
- c)** acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

VI – Com atuação na área de segurança pública;

VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;

VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;

IX – Com atuação na área representativa comunitária; e

X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 40. Sem prejuízo das disposições do artigo 36, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

II - aquisição de material permanente; e

III - construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 41. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2026;

II - manutenção de escrituração contábil regular;

III - sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e

V - que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 42. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na [Lei 9.637/98](#);

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do [§1º do art. 199 da Constituição Federal](#);

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no [§ 1º do art. 9º da Lei 13.018/14](#);

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na [Lei nº 9.790/99](#);

VI - às transferências referidas no artigo 2º da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 43. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:

- I** - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
- II** - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 44. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 46. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 47. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 48. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 49. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da LC 101/2000.

§ 1º. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Do cumprimento estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 50. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I** - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III** - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV** – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail:Prefeituracmata@yahoo.com.br

de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 51. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2026, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 56. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50.

Art. 57. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, através de ato próprio, deverão observar as mesmas disposições de que trata o *caput*.

Art. 59. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 60. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de programas ou despesas, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado no caso de reforma administrativa, e será nos termos da lei que a promover.

Art. 61. Na execução do orçamento do exercício de 2026 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro - CEP 35547-000 –Tel.: (37) 3383 -1442

E-mail: Prefeituracmata@yahoo.com.br

§ 1º Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 35, §3º desta Lei.

§ 2º Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no **caput**, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 62. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I** – Quadro 1 - Resultado de Índices Oficiais;
- II** - Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Exercícios de 2024 a 2027;
- III** - Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Exercícios de 2024 a 2027;
- IV** - Quadro 7 – Projeção da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal;
- V** - Quadro 8 – Anexo de Metas Fiscais e Metas Anuais;
- VI** - Quadro 9 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VII** - Quadro 10 – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VIII** - Quadro 11 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- IX** - Quadro 12 - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- X** - Quadro 13 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XI**- Quadro 14 – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII** - Quadro 15 – Adendo Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC;
- XIII** - Quadro 16 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XIV** - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2026; e
- XV** – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata, 15 de abril de 2025

Monica Borges de Sousa
Prefeita Municipal

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDAD	PREFEITURA MUNICIPAL	Resultado de Índices Oficiais Lei de Diretrizes Orçamentários Exercício de 2026			
	MUNICIP	CARMO DA MATA				
	UF:	MINAS GERAIS				

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL						
Percentual do PIB para o exercício de 2025:	1.7000 %					
Valor do PIB previsto para o exercício de 2024:	11.300.000.000,00					
Valor do PIB realizado para o exercício de 2024:	11.700.000.000,00					
Percentual do PIB previsto para os próximos	2026	2.5000 %	2027	1.7000 %	2028	1.7000 %
Valor do PIB previsto para os próximos	2026	11.713.000.000,00	2027	11.775.376.209,00	2028	11.975.557.604,50

Fonte das informações do IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Fatores de Cálculo

Descriçã	INDICE DE PREÇOS AO						Sigla:	IPCA
Percentual	Marco/2024	0.1600 %	Abril/2024	0.3800 %	Maio/2024	0.4600 %	Junho/2024	0.2100 %
	Julho/2024	0.3800 %	Agosto/2024	-2.0000	Setembro/2024	0.4400 %	Outubro/2024	0.5600 %
	Novembro/2024	0.3900 %	Dezembro/2024	0.5200 %	Janeiro/2025	0.1600 %	Fevereiro/2025	1.3100 %
Índices Oficiais	2023	4.6200 %	2024	4.8300 %				
Previsão para:	2025	3.5200 %	2026	3.5000 %	2027	1.7000 %	2028	1.7000 %

Fonte das informações do IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Informações sobre o índice de inflação

Índices de correção mensal:		Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
Marco/2024	104.7050 %	2026	6.0000 %	2023	1.0178 %
Abril/2024	104.5380 %	2027	3.4000 %	2024	1.0170 %
Maio/2024	104.1420 %			2025	1.0000 %
Junho/2024	103.6650 %			2026	1.0350 %
Julho/2024	103.4480 %	2028	3.4000 %	2027	1.0170 %
Agosto/2024	103.0560 %			2028	1.0170 %
Setembro/2024	105.1600 %				
Outubro/2024	104.6990 %				
Novembro/202	104.1160 %				
Dezembro/202	103.7110 %				
Janeiro/2025	103.7110 %				
Fevereiro/2025	103.0100 %				

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.119.002,83	4.439.778,14	4.286.599,20	3.891.000,27	6.040.516,78	3.940.363,15	4.640.294,59	4.264.667,84	3.861.540,45	4.151.987,53	4.752.025,00	9.763.062,33	58.150.838,11
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	227.726,28	187.149,27	160.014,94	184.924,47	191.971,46	271.761,64	389.672,15	211.115,04	192.670,14	162.843,16	196.905,12	281.203,82	2.657.957,49
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	222.957,58	180.080,76	147.876,57	142.411,56	178.978,80	241.920,17	349.087,40	202.883,25	183.268,30	154.792,56	189.875,29	269.845,64	2.463.977,88
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	75.747,82	57.928,19	24.893,18	34.401,89	23.431,87	140.860,81	211.870,57	65.413,68	31.758,81	26.798,42	14.235,46	19.223,36	726.564,06
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	6.428,89	3.632,59	4.095,25	5.166,38	12.202,20	106.301,85	171.389,69	15.543,10	9.647,00	6.936,50	3.423,69	7.277,64	352.044,78
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	5.963,11	3.363,58	3.822,78	4.966,68	12.103,18	105.819,78	171.188,10	14.976,18	9.253,10	6.755,67	3.332,21	7.065,02	348.609,39
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	155,83	81,17	99,17	131,43	99,02	234,62	201,59	320,40	228,98	180,83	91,48	189,95	2.014,47
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	299,02	178,99	168,25	66,27	0,00	232,14	0,00	209,15	158,73	0,00	0,00	21,95	1.334,50
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	10,93	8,85	5,05	2,00	0,00	15,31	0,00	37,37	6,19	0,00	0,00	0,72	86,42
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	69.318,93	54.295,60	20.797,93	29.235,51	11.229,67	34.558,96	40.480,88	49.870,58	22.111,81	19.861,92	10.811,77	11.945,72	374.519,28
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	69.318,93	54.295,60	20.797,93	29.235,51	11.229,67	34.558,96	40.480,88	49.870,58	22.111,81	19.861,92	10.811,77	11.945,72	374.519,28
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	1.630,75	67.956,13	64.231,07	56.880,18	54.099,94	56.002,54	54.270,53	59.204,23	58.156,65	62.952,79	69.177,83	115.998,69	720.561,33
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	1.630,75	67.956,13	64.231,07	56.880,18	54.099,94	56.002,54	54.270,53	59.204,23	58.156,65	62.952,79	69.177,83	115.998,69	720.561,33
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	1.630,75	67.956,13	61.563,91	55.421,28	51.641,31	52.661,42	53.881,01	58.440,43	57.415,07	62.951,61	66.429,74	115.998,69	705.991,35
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	1.630,75	67.956,13	61.563,91	55.421,28	51.641,31	52.661,42	53.881,01	58.440,43	57.415,07	62.951,61	66.429,74	115.998,69	705.991,35
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	0,00	0,00	2.667,16	1.458,90	2.458,63	3.341,12	389,52	763,80	741,58	1,18	2.748,09	0,00	14.569,98
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	0,00	0,00	2.667,16	1.458,90	2.458,63	3.341,12	389,52	763,80	741,58	1,18	2.748,09	0,00	14.569,98
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	145.579,01	54.196,44	58.752,32	51.129,49	101.446,99	45.056,82	82.946,30	78.265,34	93.352,84	65.041,35	106.462,00	134.623,59	1.016.852,49
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	145.579,01	54.196,44	58.752,32	51.129,49	101.446,99	45.056,82	82.946,30	78.265,34	93.352,84	65.041,35	106.462,00	134.623,59	1.016.852,49
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	145.579,01	54.196,44	58.752,32	51.129,49	101.446,99	45.056,82	82.946,30	78.265,34	93.352,84	65.041,35	106.462,00	134.623,59	1.016.852,49
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	145.570,16	54.194,24	58.743,88	51.002,81	101.419,64	45.050,43	82.928,85	78.252,15	93.322,79	65.010,13	106.452,22	134.609,44	1.016.556,74
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	8,85	2,20	8,44	126,68	27,35	6,39	17,45	13,19	30,05	31,22	9,78	14,15	295,75
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	4.768,70	7.068,51	12.138,37	42.512,91	12.992,66	29.841,47	40.584,75	8.231,79	9.401,84	8.050,60	7.029,83	11.358,18	193.979,61
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	29,16	28,31	7.617,25	33.036,26	2.790,36	1.937,41	2.465,26	1.917,66	1.354,10	546,14	222,01	648,68	52.592,60
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	28,33	28,31	7.586,07	33.030,22	2.737,56	1.887,73	2.413,31	1.852,46	1.329,67	531,65	216,04	631,22	52.272,57
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	28,33	28,31	7.586,07	33.030,22	2.737,56	1.887,73	2.413,31	1.852,46	1.329,67	531,65	216,04	631,22	52.272,57



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Receita Arrecadada 2023

FOLHA: 2

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	0,83	0,00	31,18	6,04	52,80	49,68	51,95	65,20	24,43	14,49	5,97	17,46	320,03
1.1.2.1.02.1.0	Taxa Fiscalizac Instalac TFI	0,83	0,00	31,18	6,04	52,80	49,68	51,95	65,20	24,43	14,49	5,97	17,46	320,03
1.1.2.1.02.1.2	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.Mora	0,83	0,00	31,18	6,04	52,80	49,68	51,95	65,20	24,43	14,49	5,97	17,46	320,03
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	4.739,54	7.040,20	4.521,12	9.476,65	10.202,30	27.904,06	38.119,49	6.314,13	8.047,74	7.504,46	6.807,82	10.709,50	141.387,01
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	4.739,54	7.040,20	4.521,12	9.476,65	10.202,30	27.904,06	38.119,49	6.314,13	8.047,74	7.504,46	6.807,82	10.709,50	141.387,01
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	4.652,82	6.958,83	4.499,92	9.401,90	10.181,11	27.874,68	38.077,16	6.253,48	8.018,21	7.482,00	6.781,04	10.638,71	140.819,86
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	86,72	81,37	21,20	74,75	21,19	29,38	42,33	60,65	29,53	22,46	26,78	70,79	567,15
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	49.610,77	30.007,68	39.737,09	1.145,16	8.997,95	2,44	190.609,09	9.325,66	43.382,54	8.383,83	79.380,43	47.502,22	508.084,86
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	49.610,77	30.007,68	39.737,09	1.145,16	8.997,95	2,44	190.609,09	9.325,66	43.382,54	8.383,83	79.380,43	47.502,22	508.084,86
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	49.610,77	30.007,68	39.737,09	1.145,16	8.997,95	2,44	190.609,09	9.325,66	43.382,54	8.383,83	79.380,43	47.502,22	508.084,86
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	49.610,77	30.007,68	39.737,09	1.145,16	8.997,95	2,44	190.609,09	9.325,66	43.382,54	8.383,83	79.380,43	47.502,22	508.084,86
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	49.610,77	30.007,68	39.737,09	1.145,16	8.997,95	2,44	190.609,09	9.325,66	43.382,54	8.383,83	79.380,43	47.502,22	508.084,86
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	92.288,52	81.522,84	107.274,87	82.746,36	94.806,60	95.955,97	92.210,82	110.324,45	87.296,70	86.994,56	69.275,72	102.124,08	1.102.821,49
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	2.183,82	2.983,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	3.383,82	2.583,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.183,82	3.451,46	34.839,66
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	2.183,82	2.983,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	3.383,82	2.583,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.183,82	3.451,46	34.839,66
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	2.183,82	2.983,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	3.383,82	2.583,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.183,82	3.451,46	34.839,66
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	2.183,82	2.983,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	3.383,82	2.583,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.183,82	3.451,46	34.839,66
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.183,82	2.983,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	3.383,82	2.583,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.183,82	3.451,46	34.839,66
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	90.104,70	78.539,02	104.291,05	79.762,54	91.422,78	92.572,15	89.627,00	106.940,63	85.112,88	83.844,56	67.091,90	98.672,62	1.067.981,83
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	90.104,70	78.539,02	104.291,05	79.762,54	91.422,78	92.572,15	89.627,00	106.940,63	85.112,88	83.844,56	67.091,90	98.672,62	1.067.981,83
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	90.104,70	78.539,02	104.291,05	79.762,54	91.422,78	92.572,15	89.627,00	106.940,63	85.112,88	83.844,56	67.091,90	98.672,62	1.067.981,83
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	90.104,70	78.539,02	104.291,05	79.762,54	91.422,78	92.572,15	89.627,00	106.940,63	85.112,88	83.844,56	67.091,90	98.672,62	1.067.981,83
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	304.527,71	323.269,23	341.725,61	294.829,92	346.661,03	334.996,89	329.211,65	357.306,85	344.870,18	377.752,48	360.889,04	369.382,72	4.085.423,31
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	20.839,00	7.507,50	1.525,40	9.127,30	15.879,50	0,00	7.444,50	12.345,00	3.547,50	9.610,50	29.790,50	117.616,70
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	20.839,00	7.507,50	1.525,40	9.127,30	15.879,50	0,00	7.444,50	12.345,00	3.547,50	9.610,50	29.790,50	117.616,70
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	20.839,00	7.507,50	1.525,40	9.127,30	15.879,50	0,00	7.444,50	12.345,00	3.547,50	9.610,50	4.087,50	91.913,70

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerciais Gerais Princ	0,00	20.839,00	7.507,50	1.525,40	9.127,30	15.879,50	0,00	7.444,50	12.345,00	3.547,50	9.610,50	4.087,50	91.913,70
1.6.1.1.02.0.0	Inscriçao Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.703,00	25.703,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscriçao Concurs Processos Seletiv Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.703,00	25.703,00
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	304.527,71	302.430,23	334.218,11	293.304,52	337.533,73	319.117,39	329.211,65	349.862,35	332.525,18	374.204,98	351.278,54	339.592,22	3.967.806,61
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	304.527,71	302.430,23	334.218,11	293.304,52	337.533,73	319.117,39	329.211,65	349.862,35	332.525,18	374.204,98	351.278,54	339.592,22	3.967.806,61
1.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	302.683,41	300.895,17	331.438,01	290.794,60	334.586,52	316.742,33	327.287,24	347.008,49	330.848,34	372.118,86	349.529,32	337.770,50	3.941.702,79
1.6.9.9.50.1.0	Serv Saneam Basico Abastecimento Agua	210.987,17	209.878,61	230.550,72	202.723,80	232.861,56	220.038,59	228.310,53	243.089,56	230.982,81	260.403,74	243.519,96	235.080,71	2.748.427,76
1.6.9.9.50.1.1	Serv Saneam Basico Abastec Agua Princ	210.987,17	209.857,86	229.724,59	202.723,80	232.861,56	220.038,59	221.223,59	243.089,56	230.982,81	260.403,74	243.519,96	235.080,71	2.740.493,94
1.6.9.9.50.1.2	Serv Saneam Basico Abastec Agua MJ	0,00	20,75	826,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,88
1.6.9.9.50.1.4	Serv Saneam Bas Abast. Agua DA MJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,94
1.6.9.9.50.2.0	Serv Saneam Basico Esgotamento Sanit	87.711,83	86.814,31	95.793,47	84.016,65	97.129,88	92.087,53	94.779,08	99.021,90	95.758,93	106.783,55	101.625,12	98.133,55	1.139.655,80
1.6.9.9.50.2.1	Serv Saneam Basico Esgotam Sanit Princ	87.711,83	86.814,31	95.793,47	84.016,65	97.129,88	92.087,53	94.779,08	99.021,90	95.758,93	106.783,55	101.625,12	98.133,55	1.139.655,80
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	3.984,41	4.202,25	5.093,82	4.054,15	4.595,08	4.616,21	4.197,63	4.897,03	4.106,60	4.931,57	4.384,24	4.556,24	53.619,23
1.6.9.9.50.9.2	Out Serv Sujeitos Regulacao MJ	3.984,41	4.202,25	5.093,82	4.054,15	4.595,08	4.616,21	4.197,63	4.897,03	4.106,60	4.931,57	4.384,24	4.556,24	53.619,23
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	1.844,30	1.535,06	2.780,10	2.509,92	2.947,21	2.375,06	1.924,41	2.853,86	1.676,84	2.086,12	1.749,22	1.821,72	26.103,82
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	1.844,30	1.535,06	2.662,60	2.392,42	2.829,71	2.257,56	1.924,41	2.592,11	1.676,84	2.037,38	1.749,22	1.777,66	25.279,27
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	117,50	117,50	117,50	117,50	0,00	261,75	0,00	48,74	0,00	44,06	824,55
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	3.441.491,26	3.813.807,14	3.633.090,29	3.286.727,34	4.589.038,71	3.089.703,07	3.635.059,16	3.298.057,86	3.176.339,41	3.513.017,24	4.042.950,28	8.959.746,00	48.479.027,76
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	2.061.754,40	2.741.834,43	1.921.729,30	1.970.750,95	2.522.776,88	1.991.199,65	2.578.405,95	1.934.690,34	2.112.320,96	2.309.986,29	2.877.491,06	4.323.339,98	29.346.280,19
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	1.724.168,01	2.300.398,13	1.405.724,74	1.608.017,02	1.786.102,32	1.668.557,58	2.091.926,15	1.421.577,03	1.453.708,54	1.377.955,42	1.747.631,57	2.774.532,05	21.360.298,56
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	1.723.584,68	2.296.944,27	1.405.146,18	1.606.520,59	1.785.905,56	1.668.022,40	2.091.410,46	1.421.206,32	1.448.775,86	1.345.568,76	1.745.827,64	2.772.496,80	21.311.409,52
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	1.723.584,68	2.296.944,27	1.405.146,18	1.606.520,59	1.785.905,56	1.668.022,40	1.237.284,57	1.421.206,32	1.237.363,19	1.345.568,76	1.745.827,64	1.920.869,02	19.394.243,18
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	1.723.584,68	2.296.944,27	1.405.146,18	1.606.520,59	1.785.905,56	1.668.022,40	1.237.284,57	1.421.206,32	1.237.363,19	1.345.568,76	1.745.827,64	1.920.869,02	19.394.243,18
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.125,89	0,00	211.412,67	0,00	0,00	851.627,78	1.917.166,34
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.125,89	0,00	211.412,67	0,00	0,00	851.627,78	1.917.166,34
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	583,33	3.453,86	578,56	1.496,43	196,76	535,18	515,69	370,71	4.932,68	32.386,66	1.803,93	2.035,25	48.889,04



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 4

Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	583,33	3.453,86	578,56	1.496,43	196,76	535,18	515,69	370,71	4.932,68	32.386,66	1.803,93	2.035,25	48.889,04
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	83.886,16	80.632,69	192.673,45	81.276,25	93.488,89	32.527,99	24.986,62	65.374,65	63.829,15	81.019,58	73.698,60	151.047,04	1.024.441,07
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	47.854,42	47.901,79	158.106,02	49.841,65	62.486,05	0,00	24.986,62	35.140,75	0,00	43.855,63	31.271,88	109.173,42	610.618,23
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	47.854,42	47.901,79	158.106,02	49.841,65	62.486,05	0,00	24.986,62	35.140,75	0,00	43.855,63	31.271,88	109.173,42	610.618,23
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	36.031,74	32.730,90	34.567,43	31.434,60	31.002,84	32.527,99	0,00	30.233,90	63.829,15	37.163,95	42.426,72	41.873,62	413.822,84
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	36.031,74	32.730,90	34.567,43	31.434,60	31.002,84	32.527,99	0,00	30.233,90	63.829,15	37.163,95	42.426,72	41.873,62	413.822,84
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	36.031,74	32.730,90	34.567,43	31.434,60	31.002,84	32.527,99	0,00	30.233,90	63.829,15	37.163,95	42.426,72	41.873,62	413.822,84
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	207.005,00	206.511,99	238.742,97	217.731,57	518.883,57	226.239,19	225.239,19	257.209,01	241.339,69	544.217,74	246.263,92	425.552,53	3.554.936,37
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	207.005,00	206.511,99	238.742,97	217.731,57	518.883,57	226.239,19	225.239,19	257.209,01	241.339,69	544.217,74	246.263,92	425.552,53	3.554.936,37
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	188.294,82	200.821,81	195.025,69	195.025,69	495.997,69	203.353,31	203.353,31	230.232,81	218.453,81	514.142,16	223.378,04	354.486,65	3.222.565,79
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	188.294,82	200.821,81	195.025,69	195.025,69	495.997,69	203.353,31	203.353,31	230.232,81	218.453,81	514.142,16	223.378,04	354.486,65	3.222.565,79
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	13.020,00	0,00	38.027,10	17.015,70	17.195,70	17.195,70	16.195,70	21.286,02	17.195,70	24.385,40	17.195,70	65.375,70	264.088,42
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	13.020,00	0,00	38.027,10	17.015,70	17.195,70	17.195,70	16.195,70	21.286,02	17.195,70	24.385,40	17.195,70	65.375,70	264.088,42
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	68.282,16
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	5.690,18	68.282,16
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	42.453,91	36.158,92	39.556,14	40.225,88	43.077,26	39.754,75	43.999,73	43.440,76	44.473,15	83.989,90	86.228,52	31.133,81	574.492,73
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	42.453,91	27.375,20	27.748,38	26.282,84	24.773,54	27.920,75	30.276,01	27.827,32	27.622,84	28.266,48	28.430,35	27.837,58	346.815,20
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	42.453,91	27.375,20	27.748,38	26.282,84	24.773,54	27.920,75	30.276,01	27.827,32	27.622,84	28.266,48	28.430,35	27.837,58	346.815,20
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	8.783,72	11.807,76	11.807,76	11.906,96	11.834,00	11.834,00	11.834,00	11.834,00	11.834,00	11.834,00	0,00	115.310,20
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	8.783,72	11.807,76	11.807,76	11.906,96	11.834,00	11.834,00	11.834,00	11.834,00	11.834,00	11.834,00	0,00	115.310,20
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	0,00	2.135,28	6.396,76	0,00	1.889,72	3.779,44	5.016,31	2.135,28	2.135,28	3.296,23	26.784,30
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	0,00	2.135,28	6.396,76	0,00	1.889,72	3.779,44	5.016,31	2.135,28	2.135,28	3.296,23	26.784,30
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.754,14	43.828,89	0,00	85.583,03
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.754,14	43.828,89	0,00	85.583,03
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	18.075,94	40.790,68	19.258,91	21.511,42	19.878,82	188.012,94	20.440,81	18.042,49	18.375,71	3.632,28	35.302,60	403.322,60
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	18.075,94	40.790,68	19.258,91	21.511,42	19.878,82	188.012,94	20.440,81	18.042,49	18.375,71	3.632,28	35.302,60	403.322,60

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	18.075,94	40.790,68	19.258,91	21.511,42	19.878,82	188.012,94	20.440,81	18.042,49	18.375,71	3.632,28	35.302,60	403.322,60
1.7.1.7.00.0.0	Transf Conv da Uniao e Suas Entid	0,00	95.815,44	0,00	0,00	55.472,10	0,00	0,00	0,00	286.500,00	0,00	238.856,00	501.345,04	1.177.988,58
1.7.1.7.51.0.0	Transf Conv Uniao Destin Prog Educacao	0,00	95.815,44	0,00	0,00	55.472,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.287,54
1.7.1.7.51.0.1	Transf Conv Uniao Dest Prog Educac Princ	0,00	95.815,44	0,00	0,00	55.472,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.287,54
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00	0,00	238.856,00	501.345,04	1.026.701,04
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00	0,00	238.856,00	501.345,04	1.026.701,04
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	126.648,08	4.427,94	204.427,94	481.180,17	404.426,91	1.250.800,28
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	400.000,00	600.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	400.000,00	600.000,00
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.427,94	4.427,94	4.427,94	4.426,91	51.641,29
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.241,32	4.427,94	4.427,94	4.427,94	4.426,91	51.641,29
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.406,76	0,00	0,00	476.752,23	0,00	599.158,99
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.406,76	0,00	0,00	476.752,23	0,00	599.158,99
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	827.769,84	667.076,92	1.203.931,67	865.370,38	1.572.873,21	696.834,22	692.280,00	894.871,82	686.009,28	764.177,25	763.910,94	4.148.264,82	13.783.370,35
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	738.576,60	595.583,01	1.109.275,84	811.689,78	835.098,43	608.417,02	589.430,33	729.294,12	624.131,45	699.815,30	554.235,72	658.902,64	8.554.450,24
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	555.524,14	426.613,17	468.068,17	539.191,03	590.069,86	499.719,26	500.715,61	640.784,84	542.958,51	630.113,97	514.060,64	612.273,42	6.520.092,62
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	555.524,14	426.613,17	468.068,17	539.191,03	590.069,86	499.719,26	500.715,61	640.784,84	542.958,51	630.113,97	514.060,64	612.273,42	6.520.092,62
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	177.776,46	165.096,85	636.410,62	267.364,98	240.435,06	102.992,78	83.529,12	83.894,77	75.168,78	60.357,61	34.680,01	40.646,93	1.968.353,97
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	177.776,46	165.096,85	636.410,62	267.364,98	240.435,06	102.992,78	83.529,12	83.894,77	75.168,78	60.357,61	34.680,01	40.646,93	1.968.353,97
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.193,90	3.872,99	4.797,05	5.133,77	4.593,51	5.704,98	5.185,60	4.614,51	6.004,16	6.895,39	5.495,07	5.982,29	63.473,22
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	5.193,90	3.872,99	4.797,05	5.133,77	4.593,51	5.704,98	5.185,60	4.614,51	6.004,16	6.895,39	5.495,07	5.982,29	63.473,22
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	82,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,33	0,00	0,00	2.530,43
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	82,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,33	0,00	0,00	2.530,43
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	77.735,64	35.117,56	50.633,08	13.481,04	197.575,22	48.217,65	62.650,12	125.378,14	21.678,28	24.162,39	169.475,67	2.881.715,78	3.707.820,57
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	77.735,64	35.117,56	50.633,08	13.481,04	197.575,22	48.217,65	62.650,12	125.378,14	21.678,28	24.162,39	169.475,67	2.881.715,78	3.707.820,57
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	77.735,64	35.117,56	50.633,08	13.481,04	197.575,22	48.217,65	62.650,12	125.378,14	21.678,28	24.162,39	169.475,67	2.881.715,78	3.707.820,57



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 6

Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	11.457,60	36.376,35	44.022,75	40.199,56	540.199,56	40.199,55	40.199,55	40.199,56	40.199,55	40.199,56	40.199,55	7.646,40	921.099,54
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	11.457,60	0,00	7.646,40	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	7.646,40	57.336,00
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	11.457,60	0,00	7.646,40	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	3.823,20	7.646,40	57.336,00
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	36.376,35	36.376,35	36.376,36	36.376,36	36.376,35	36.376,35	36.376,36	36.376,35	36.376,36	36.376,35	0,00	363.763,54
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	36.376,35	36.376,35	36.376,36	36.376,36	36.376,35	36.376,35	36.376,36	36.376,35	36.376,36	36.376,35	0,00	363.763,54
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	551.967,02	404.895,79	507.429,32	450.606,01	493.388,62	401.669,20	364.373,21	446.731,70	378.009,17	438.853,70	401.548,28	458.141,20	5.297.613,22
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	551.967,02	404.895,79	507.429,32	450.606,01	493.388,62	401.669,20	364.373,21	446.731,70	378.009,17	438.853,70	401.548,28	458.141,20	5.297.613,22
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	551.967,02	404.895,79	507.429,32	450.606,01	493.388,62	401.669,20	364.373,21	446.731,70	378.009,17	438.853,70	401.548,28	458.141,20	5.297.613,22
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	551.967,02	404.895,79	507.429,32	450.606,01	493.388,62	401.669,20	364.373,21	446.731,70	378.009,17	438.853,70	401.548,28	458.141,20	5.297.613,22
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,00
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,00
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transf Pessoas Físicas Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	3.358,29	4.021,98	4.756,40	40.627,02	809.041,03	147.943,14	3.531,72	278.537,98	16.981,48	2.996,26	2.624,41	3.103,49	1.317.523,20
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	3.358,29	4.021,98	4.756,40	40.627,02	809.041,03	147.943,14	3.531,72	278.537,98	16.981,48	2.996,26	2.624,41	3.103,49	1.317.523,20
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	3.358,29	4.021,98	4.756,40	40.627,02	809.041,03	147.943,14	3.531,72	278.537,98	16.981,48	2.996,26	2.624,41	3.103,49	1.317.523,20
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	3.358,29	4.021,98	4.756,40	40.627,02	809.041,03	147.943,14	3.531,72	278.537,98	16.981,48	2.996,26	2.624,41	3.103,49	1.317.523,20



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	3.358,29	4.021,98	4.756,40	40.627,02	809.041,03	147.943,14	3.531,72	278.537,98	16.981,48	2.996,26	2.624,41	3.103,49	1.317.523,20
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.337,90	0,00	71.810,10	1.667.903,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.051,53
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.337,90	0,00	71.810,10	1.667.903,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.051,53
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.337,90	0,00	71.810,10	1.667.903,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.051,53
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.337,90	0,00	71.810,10	1.667.903,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.051,53
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.337,90	0,00	71.810,10	1.667.903,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.051,53
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.337,90	0,00	71.810,10	1.667.903,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.051,53
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-493.029,73	-579.804,56	-503.223,24	-486.869,42	-524.510,60	-463.991,66	-365.446,01	-430.233,53	-373.313,92	-415.064,26	-460.448,40	-516.422,69	-5.612.358,02
92.0.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-497,37	-608,44	-223,28	-2.928,15	-270,60	-8.596,91	0,00	-59,43	-28,64	-37,60	-75,10	-61,48	-13.387,00
92.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-497,37	-608,44	-223,28	-2.928,15	-270,60	-8.596,91	0,00	-59,43	-28,64	-37,60	-75,10	-61,48	-13.387,00
92.1.6.0.0.00.0.0	Dedução Receita de Serviços	-497,37	-608,44	-223,28	-2.928,15	-270,60	-8.596,91	0,00	-59,43	-28,64	-37,60	-75,10	-61,48	-13.387,00
92.1.6.9.0.00.0.0	Dedução Outros Serviços	-497,37	-608,44	-223,28	-2.928,15	-270,60	-8.596,91	0,00	-59,43	-28,64	-37,60	-75,10	-61,48	-13.387,00
92.1.6.9.9.00.0.0	Dedução Outros Serviços	-497,37	-608,44	-223,28	-2.928,15	-270,60	-8.596,91	0,00	-59,43	-28,64	-37,60	-75,10	-61,48	-13.387,00
92.1.6.9.9.50.0.0	Dedução Receita de Serviços Sujeitos à R	-497,37	-608,44	-223,28	-2.928,15	-270,60	-8.596,91	0,00	-59,43	-2,46	-37,60	-75,10	-61,48	-13.360,82
92.1.6.9.9.50.1.0	Dedução Serv Saneam Basico Abastecimento	-363,38	-423,76	-223,28	-2.928,15	-270,60	-4.596,91	0,00	-59,43	0,00	-37,60	-75,10	-61,48	-9.039,69
92.1.6.9.9.50.1.1	Dedução Serv Saneam Basico Abastec Agua	-363,38	-423,76	-223,28	-2.928,15	-270,60	-4.596,91	0,00	-59,43	0,00	-37,60	-75,10	-61,48	-9.039,69
92.1.6.9.9.50.2.0	Dedução Serv Saneam Basico Esgotamento S	-123,03	-174,28	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.297,31
92.1.6.9.9.50.2.1	Dedução Serv Saneam Basico Esgotam Sanit	-123,03	-174,28	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.297,31
92.1.6.9.9.50.9.0	Dedução Outros Serviços Sujeitos à Regul	-10,96	-10,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,46	0,00	0,00	0,00	-23,82
92.1.6.9.9.50.9.2	Dedução Out Serv Sujeitos Regulacao MJ	-10,96	-10,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,46	0,00	0,00	0,00	-23,82
92.1.6.9.9.99.0.0	Dedução Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,18	0,00	0,00	0,00	-26,18
92.1.6.9.9.99.0.1	Dedução Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,18	0,00	0,00	0,00	-26,18
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-492.532,36	-579.196,12	-502.999,96	-483.941,27	-524.240,00	-455.394,75	-365.446,01	-430.174,10	-373.285,28	-415.026,66	-460.373,30	-516.361,21	-5.598.971,02
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-492.532,36	-579.196,12	-502.999,96	-483.941,27	-524.240,00	-455.394,75	-365.446,01	-430.174,10	-373.285,28	-415.026,66	-460.373,30	-516.361,21	-5.598.971,02
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-492.532,36	-579.196,12	-502.999,96	-483.941,27	-524.240,00	-455.394,75	-365.446,01	-430.174,10	-373.285,28	-415.026,66	-460.373,30	-516.361,21	-5.598.971,02
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-344.833,58	-460.079,60	-281.144,92	-321.603,36	-357.220,43	-333.711,48	-247.560,02	-284.315,37	-248.459,12	-275.591,05	-349.526,28	-384.580,83	-3.888.626,04



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Receita Arrecadada 2023

FOLHA: 8

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-344.833,58	-460.079,60	-281.144,92	-321.603,36	-357.220,43	-333.711,48	-247.560,02	-284.315,37	-248.459,12	-275.591,05	-349.526,28	-384.580,83	-3.888.626,04
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-344.716,92	-459.388,83	-281.029,21	-321.304,09	-357.181,09	-333.604,45	-247.456,89	-284.241,24	-247.472,60	-269.113,73	-349.165,50	-384.173,79	-3.878.848,34
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-344.716,92	-459.388,83	-281.029,21	-321.304,09	-357.181,09	-333.604,45	-247.456,89	-284.241,24	-247.472,60	-269.113,73	-349.165,50	-384.173,79	-3.878.848,34
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-344.716,92	-459.388,83	-281.029,21	-321.304,09	-357.181,09	-333.604,45	-247.456,89	-284.241,24	-247.472,60	-269.113,73	-349.165,50	-384.173,79	-3.878.848,34
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-116,66	-690,77	-115,71	-299,27	-39,34	-107,03	-103,13	-74,13	-986,52	-6.477,32	-360,78	-407,04	-9.777,70
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-116,66	-690,77	-115,71	-299,27	-39,34	-107,03	-103,13	-74,13	-986,52	-6.477,32	-360,78	-407,04	-9.777,70
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-147.698,78	-119.116,52	-221.855,04	-162.337,91	-167.019,57	-121.683,27	-117.885,99	-145.858,73	-124.826,16	-139.435,61	-110.847,02	-131.780,38	-1.710.344,98
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-147.698,78	-119.116,52	-221.855,04	-162.337,91	-167.019,57	-121.683,27	-117.885,99	-145.858,73	-124.826,16	-139.435,61	-110.847,02	-131.780,38	-1.710.344,98
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-111.104,80	-85.322,61	-93.613,61	-107.838,18	-118.013,95	-99.943,83	-100.143,14	-128.156,94	-108.591,68	-126.022,76	-102.812,10	-122.454,65	-1.304.018,25
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-111.104,80	-85.322,61	-93.613,61	-107.838,18	-118.013,95	-99.943,83	-100.143,14	-128.156,94	-108.591,68	-126.022,76	-102.812,10	-122.454,65	-1.304.018,25
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-35.555,20	-33.019,31	-127.282,02	-53.472,93	-48.086,92	-20.598,44	-16.705,73	-16.778,89	-15.033,65	-12.071,42	-6.935,91	-8.129,28	-393.669,70
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-35.555,20	-33.019,31	-127.282,02	-53.472,93	-48.086,92	-20.598,44	-16.705,73	-16.778,89	-15.033,65	-12.071,42	-6.935,91	-8.129,28	-393.669,70
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-1.038,78	-774,60	-959,41	-1.026,80	-918,70	-1.141,00	-1.037,12	-922,90	-1.200,83	-1.341,43	-1.099,01	-1.196,45	-12.657,03
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.038,78	-774,60	-959,41	-1.026,80	-918,70	-1.141,00	-1.037,12	-922,90	-1.200,83	-1.341,43	-1.099,01	-1.196,45	-12.657,03
	Totalizações Mensais	4.625.973,10	3.859.973,58	3.783.375,96	3.404.130,85	5.551.344,08	3.476.371,49	4.346.658,68	5.502.337,84	3.488.226,53	3.736.923,27	4.291.576,60	9.246.639,64	55.313.531,62

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	5.460.502,73	5.056.568,18	4.421.705,30	4.626.566,28	6.165.928,17	4.514.171,22	6.093.261,03	4.526.171,06	4.573.321,71	4.503.894,14	4.850.858,07	6.905.911,34	61.698.859,23
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	228.042,83	142.286,93	149.569,61	275.411,58	283.418,90	246.330,70	422.228,81	389.115,23	352.831,01	243.059,17	296.388,23	391.436,49	3.420.119,49
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	222.316,94	132.767,10	133.024,45	238.726,70	271.685,26	209.673,51	382.173,10	376.287,17	343.655,12	229.677,24	286.589,26	384.863,27	3.211.439,12
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	76.170,44	17.594,78	14.689,36	20.795,87	141.308,02	118.397,94	250.495,84	44.058,59	103.587,12	71.240,62	46.793,44	49.731,95	954.863,97
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	5.524,55	5.653,60	5.226,39	8.773,39	15.926,47	99.031,74	189.531,92	30.693,03	15.927,98	15.616,05	4.922,04	7.535,69	404.362,85
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	5.382,15	5.129,57	4.617,60	7.244,21	14.895,32	96.433,52	187.713,38	27.359,11	13.780,97	13.962,73	4.103,45	6.307,07	386.929,08
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	142,40	474,98	608,79	1.365,52	773,19	2.304,15	1.688,94	3.097,65	1.721,67	1.653,32	818,59	1.041,01	15.690,21
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	0,00	28,30	0,00	79,05	104,62	167,56	38,23	123,01	185,02	0,00	0,00	50,12	775,91
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	0,00	20,75	0,00	84,61	153,34	126,51	91,37	113,26	240,32	0,00	0,00	137,49	967,65
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	70.645,89	11.941,18	9.462,97	12.022,48	125.381,55	19.366,20	60.963,92	13.365,56	87.659,14	55.624,57	41.871,40	42.196,26	550.501,12
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	70.645,89	11.941,18	9.462,97	12.022,48	125.381,55	19.366,20	60.963,92	13.365,56	87.659,14	55.624,57	41.871,40	42.196,26	550.501,12
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	88.398,65	39.432,03	32.908,26	113.273,49	45.525,56	5.956,34	42.162,69	53.439,17	78.812,33	45.631,29	42.078,95	171.698,42	759.317,18
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	88.398,65	39.432,03	32.908,26	113.273,49	45.525,56	5.956,34	42.162,69	53.439,17	78.812,33	45.631,29	42.078,95	171.698,42	759.317,18
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	88.204,25	38.774,15	32.908,26	112.065,91	45.091,20	2.425,56	36.710,88	36.663,68	73.101,32	40.482,37	37.267,57	162.622,21	706.317,36
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	88.204,25	38.774,15	32.908,26	112.065,91	45.091,20	2.425,56	36.710,88	36.663,68	73.101,32	40.482,37	37.267,57	162.622,21	706.317,36
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	194,40	657,88	0,00	1.207,58	434,36	3.530,78	5.451,81	16.775,49	5.711,01	5.148,92	4.811,38	9.076,21	52.999,82
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	194,40	657,88	0,00	1.207,58	434,36	3.530,78	5.451,81	16.775,49	5.711,01	5.148,92	4.811,38	9.076,21	52.999,82
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	57.747,85	75.740,29	85.426,83	104.657,34	84.851,68	85.319,23	89.514,57	278.789,41	161.255,67	112.805,33	197.716,87	163.432,90	1.497.257,97
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	57.747,85	75.740,29	85.426,83	104.657,34	84.851,68	85.319,23	89.514,57	278.789,41	161.255,67	112.805,33	197.716,87	163.432,90	1.497.257,97
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	57.747,85	75.740,29	85.426,83	104.657,34	84.851,68	85.319,23	89.514,57	278.789,41	161.255,67	112.805,33	197.716,87	163.432,90	1.497.257,97
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	57.747,46	75.734,80	85.372,76	104.652,50	84.811,20	85.311,86	89.507,60	278.775,93	161.192,32	112.798,86	197.588,12	163.428,24	1.496.921,65
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	0,39	5,49	54,07	4,84	40,48	7,37	6,97	13,48	63,35	6,47	128,75	4,66	336,32
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.725,89	9.519,83	16.545,16	36.684,88	11.733,64	36.657,19	40.055,71	12.828,06	9.175,89	13.381,93	9.798,97	6.573,22	208.680,37
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	678,67	639,88	11.562,19	30.665,04	2.912,51	3.003,84	3.179,68	2.103,36	1.733,43	1.178,42	2.182,26	829,33	60.668,61
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	659,64	624,56	11.518,71	30.655,50	2.862,99	2.936,61	3.128,86	2.065,53	1.695,15	1.159,02	2.135,32	810,21	60.252,10
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	659,64	624,56	11.518,71	30.655,50	2.862,99	2.936,61	3.128,86	2.065,53	1.695,15	1.159,02	2.135,32	810,21	60.252,10

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	19,03	15,32	43,48	9,54	49,52	67,23	50,82	37,83	38,28	19,40	46,94	19,12	416,51
1.1.2.1.02.1.0	Taxa Fiscalizac Instalac TFI	19,03	15,32	43,48	9,54	49,52	67,23	50,82	37,83	38,28	19,40	46,94	19,12	416,51
1.1.2.1.02.1.2	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.Mora	19,03	15,32	43,48	9,54	49,52	67,23	50,82	37,83	38,28	19,40	46,94	19,12	416,51
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	5.047,22	8.879,95	4.982,97	6.019,84	8.821,13	33.653,35	36.876,03	10.724,70	7.442,46	12.203,51	7.616,71	5.743,89	148.011,76
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	5.047,22	8.879,95	4.982,97	6.019,84	8.821,13	33.653,35	36.876,03	10.724,70	7.442,46	12.203,51	7.616,71	5.743,89	148.011,76
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	5.014,22	8.652,25	4.956,95	5.977,17	8.697,19	33.530,90	36.772,20	10.592,43	7.348,58	11.926,11	7.466,39	5.737,31	146.671,70
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	33,00	227,70	26,02	42,67	123,94	122,45	103,83	132,27	93,88	258,86	150,32	6,58	1.321,52
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,54
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	48.183,53	15.892,94	50.619,79	45.649,00	38.344,77	60.262,21	14.652,01	80.058,20	51.489,14	87.463,99	16.853,79	167.043,12	676.512,49
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	48.183,53	15.892,94	50.619,79	45.649,00	38.344,77	60.262,21	14.652,01	80.058,20	51.489,14	87.463,99	16.853,79	167.043,12	676.512,49
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	48.183,53	15.892,94	50.619,79	45.649,00	38.344,77	60.262,21	14.652,01	80.058,20	51.489,14	87.463,99	16.853,79	167.043,12	676.512,49
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	48.183,53	15.892,94	50.619,79	45.649,00	38.344,77	60.262,21	14.652,01	80.058,20	51.489,14	87.463,99	16.853,79	167.043,12	676.512,49
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	48.183,53	15.892,94	50.619,79	45.649,00	38.344,77	60.262,21	14.652,01	80.058,20	51.489,14	87.463,99	16.853,79	167.043,12	676.512,49
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	106.915,23	91.147,01	95.077,73	97.656,28	91.606,85	85.820,46	107.069,29	93.380,57	82.330,90	85.919,53	82.687,43	77.297,33	1.096.908,61
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	1.950,00	3.383,82	2.750,00	2.750,00	2.583,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.983,82	3.431,71	34.518,45
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	1.950,00	3.383,82	2.750,00	2.750,00	2.583,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.983,82	3.431,71	34.518,45
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	1.950,00	3.383,82	2.750,00	2.750,00	2.583,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.983,82	3.431,71	34.518,45
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	1.950,00	3.383,82	2.750,00	2.750,00	2.583,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.983,82	3.431,71	34.518,45
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.950,00	3.383,82	2.750,00	2.750,00	2.583,82	2.983,82	2.983,82	3.383,82	2.183,82	3.150,00	2.983,82	3.431,71	34.518,45
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	104.965,23	87.763,19	92.327,73	94.906,28	89.023,03	82.836,64	104.085,47	89.996,75	80.147,08	82.769,53	79.703,61	73.865,62	1.062.390,16
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	104.965,23	87.763,19	92.327,73	94.906,28	89.023,03	82.836,64	104.085,47	89.996,75	80.147,08	82.769,53	79.703,61	73.865,62	1.062.390,16
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	104.965,23	87.763,19	92.327,73	94.906,28	89.023,03	82.836,64	104.085,47	89.996,75	80.147,08	82.769,53	79.703,61	73.865,62	1.062.390,16
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	104.965,23	87.763,19	92.327,73	94.906,28	89.023,03	82.836,64	104.085,47	89.996,75	80.147,08	82.769,53	79.703,61	73.865,62	1.062.390,16
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	360.881,75	344.315,00	366.876,17	346.350,53	363.609,27	367.756,45	399.490,01	425.125,31	409.154,28	416.459,80	399.560,83	373.238,38	4.572.817,78
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	1.378,50	5.482,50	20.898,00	667,50	9.204,00	15.750,00	6.850,00	46.902,50	10.452,00	0,00	11.857,50	8.933,00	138.375,50

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	1.378,50	5.482,50	20.898,00	667,50	9.204,00	15.750,00	6.850,00	46.902,50	10.452,00	0,00	11.857,50	8.933,00	138.375,50
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	1.378,50	5.482,50	5.700,00	667,50	9.204,00	10.395,00	0,00	5.272,50	10.452,00	0,00	11.857,50	5.913,00	66.322,50
1.6.1.1.01.0.1	Serv Administrativos Comerciais Gerais Princ	1.378,50	5.482,50	5.700,00	667,50	9.204,00	10.395,00	0,00	5.272,50	10.452,00	0,00	11.857,50	5.913,00	66.322,50
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	15.198,00	0,00	0,00	5.355,00	6.850,00	41.630,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00	72.053,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição Concursos Processos Seletivos Princ	0,00	0,00	15.198,00	0,00	0,00	5.355,00	6.850,00	41.630,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00	72.053,00
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	359.503,25	338.832,50	345.978,17	345.683,03	354.405,27	352.006,45	392.640,01	378.222,81	398.702,28	416.459,80	387.703,33	364.305,38	4.434.442,28
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	359.503,25	338.832,50	345.978,17	345.683,03	354.405,27	352.006,45	392.640,01	378.222,81	398.702,28	416.459,80	387.703,33	364.305,38	4.434.442,28
1.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	357.507,03	337.073,70	344.408,93	343.476,17	352.035,08	350.041,10	390.390,18	376.660,02	394.916,10	413.285,10	385.159,15	362.661,40	4.407.613,96
1.6.9.9.50.1.0	Serv Saneamento Básico Abastecimento Água	248.321,50	234.936,78	238.201,16	239.133,60	243.247,34	245.194,24	271.442,57	262.736,01	274.294,95	288.282,64	268.542,15	258.254,06	3.072.587,00
1.6.9.9.50.1.1	Serv Saneamento Básico Abastecimento Água Princ	248.321,50	234.936,78	238.201,16	239.133,60	243.247,34	245.194,24	271.442,57	262.736,01	274.294,95	288.282,64	268.542,15	257.654,06	3.071.987,00
1.6.9.9.50.1.2	Serv Saneamento Básico Abastecimento Água MJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
1.6.9.9.50.2.0	Serv Saneamento Básico Esgotamento Sanitário	104.155,31	97.469,21	101.145,50	99.189,57	102.813,31	99.705,12	113.268,14	108.485,41	114.962,28	118.517,90	111.132,12	99.057,05	1.269.900,92
1.6.9.9.50.2.1	Serv Saneamento Básico Esgotamento Sanitário Princ	104.155,31	97.469,21	101.145,50	99.189,57	102.813,31	99.705,12	113.268,14	108.485,41	114.962,28	118.517,90	111.132,12	99.057,05	1.269.900,92
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	5.030,22	4.667,71	5.062,27	5.153,00	5.974,43	5.141,74	5.679,47	5.438,60	5.658,87	6.484,56	5.484,88	5.350,29	65.126,04
1.6.9.9.50.9.1	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Princ	0,00	0,00	0,00	75,32	642,10	751,52	910,57	947,22	810,95	916,36	769,66	771,55	6.595,25
1.6.9.9.50.9.2	Outros Serviços Sujeitos à Regulação MJ	5.030,22	4.667,71	5.062,27	5.077,68	5.332,33	4.390,22	4.768,90	4.491,38	4.847,92	5.568,20	4.715,22	4.578,74	58.530,79
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	1.996,22	1.758,80	1.569,24	2.206,86	2.370,19	1.965,35	2.249,83	1.562,79	3.786,18	3.174,70	2.544,18	1.643,98	26.828,32
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	1.996,22	1.626,62	1.542,47	2.118,74	2.370,19	1.921,27	2.249,83	1.507,32	3.786,18	3.171,63	2.541,44	1.643,98	26.475,89
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	132,18	26,77	88,12	0,00	44,08	0,00	55,47	0,00	3,07	2,74	0,00	352,43
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	4.714.318,50	4.460.963,72	3.756.466,06	3.857.052,92	5.382.710,03	3.751.605,84	5.141.962,76	3.527.822,65	3.659.275,42	3.664.568,51	4.049.000,82	5.853.227,31	51.818.974,54
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	2.413.813,92	2.989.869,40	2.224.211,57	2.135.892,40	2.887.005,86	2.521.545,11	2.857.824,81	2.300.198,55	2.525.527,82	2.028.907,68	2.512.300,92	4.379.149,06	31.776.247,10
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes da Receita da União	1.914.305,16	2.603.666,51	1.624.411,32	1.709.665,08	1.980.748,41	2.129.823,32	2.304.314,04	1.802.333,34	1.884.922,97	1.610.383,79	2.011.652,27	3.242.814,93	24.819.041,14
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fundada Partida dos Municípios FPM	1.913.997,86	2.602.560,45	1.622.556,72	1.701.821,59	1.979.852,46	2.126.031,44	2.303.736,02	1.802.150,15	1.876.687,19	1.569.819,54	2.009.440,71	3.241.493,16	24.750.147,29
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fundada Partida Municipal FPM Cota Mensal	1.913.997,86	2.602.560,45	1.622.556,72	1.701.821,59	1.979.852,46	2.126.031,44	1.377.819,92	1.802.150,15	1.472.566,68	1.569.819,54	2.009.440,71	2.255.534,15	22.434.151,67
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fundada Partida Municipal FPM Cota Mensal Princ	1.913.997,86	2.602.560,45	1.622.556,72	1.701.821,59	1.979.852,46	2.126.031,44	1.377.819,92	1.802.150,15	1.472.566,68	1.569.819,54	2.009.440,71	2.255.534,15	22.434.151,67
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fundada Partida Municipal FPM Cota Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.916,10	0,00	404.120,51	0,00	0,00	985.959,01	2.315.995,62

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.916,10	0,00	404.120,51	0,00	0,00	985.959,01	2.315.995,62
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	307,30	1.106,06	1.854,60	7.843,49	895,95	3.791,88	578,02	183,19	8.235,78	40.564,25	2.211,56	1.321,77	68.893,85
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	307,30	1.106,06	1.854,60	7.843,49	895,95	3.791,88	578,02	183,19	8.235,78	40.564,25	2.211,56	1.321,77	68.893,85
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	80.655,44	71.046,10	84.299,08	65.468,11	77.377,82	13.790,41	46.569,07	68.336,44	66.882,35	49.706,45	54.450,74	79.590,66	758.172,67
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	43.442,38	35.831,60	48.517,42	30.119,70	41.248,98	13.790,41	10.479,80	8.493,91	11.517,55	10.110,96	17.244,09	41.601,00	312.397,80
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	43.442,38	35.831,60	48.517,42	30.119,70	41.248,98	13.790,41	10.479,80	8.493,91	11.517,55	10.110,96	17.244,09	41.601,00	312.397,80
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	37.213,06	35.214,50	35.781,66	35.348,41	36.128,84	0,00	36.089,27	59.842,53	55.364,80	39.595,49	37.206,65	37.989,66	445.774,87
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	37.213,06	35.214,50	35.781,66	35.348,41	36.128,84	0,00	36.089,27	59.842,53	55.364,80	39.595,49	37.206,65	37.989,66	445.774,87
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	37.213,06	35.214,50	35.781,66	35.348,41	36.128,84	0,00	36.089,27	59.842,53	55.364,80	39.595,49	37.206,65	37.989,66	445.774,87
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	265.058,90	232.268,79	331.779,37	279.527,09	751.496,93	283.709,04	289.964,81	333.059,79	481.241,35	294.990,19	395.784,49	579.120,80	4.518.001,55
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	265.058,90	232.268,79	331.779,37	279.527,09	751.496,93	283.709,04	289.964,81	333.059,79	481.241,35	294.990,19	395.784,49	579.120,80	4.518.001,55
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	217.953,37	209.462,91	235.860,91	221.256,91	716.177,45	239.820,07	242.571,89	290.170,82	271.304,64	242.804,64	281.054,64	374.792,38	3.543.230,63
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	217.953,37	209.462,91	235.860,91	221.256,91	716.177,45	239.820,07	242.571,89	290.170,82	271.304,64	242.804,64	281.054,64	374.792,38	3.543.230,63
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	11.759,65	0,00	17.482,52	11.760,70	11.513,60	25.773,27	24.587,04	25.773,27	172.010,83	14.259,67	75.561,36	117.304,13	507.786,04
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	11.759,65	0,00	17.482,52	11.760,70	11.513,60	25.773,27	24.587,04	25.773,27	172.010,83	14.259,67	75.561,36	117.304,13	507.786,04
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	29.655,70	17.115,70	54.383,76	21.115,70	18.115,70	18.115,70	17.115,70	17.115,70	32.235,70	32.235,70	32.235,70	67.665,40	357.106,16
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	29.655,70	17.115,70	54.383,76	21.115,70	18.115,70	18.115,70	17.115,70	17.115,70	32.235,70	32.235,70	32.235,70	67.665,40	357.106,16
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	5.690,18	5.690,18	24.052,18	5.690,18	5.690,18	0,00	5.690,18	0,00	5.690,18	5.690,18	6.932,79	19.358,89	90.175,12
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	5.690,18	5.690,18	24.052,18	5.690,18	5.690,18	0,00	5.690,18	0,00	5.690,18	5.690,18	6.932,79	19.358,89	90.175,12
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	0,00	0,00	0,00	19.703,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.703,60
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	0,00	0,00	19.703,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.703,60
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	49.837,81	46.732,40	44.961,77	55.962,70	46.064,94	77.916,70	46.510,17	57.714,43	73.480,59	33.486,73	35.059,63	36.768,01	604.495,88
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	49.837,81	34.977,60	33.206,97	33.289,35	34.310,14	32.447,37	34.755,37	35.041,10	38.216,19	33.486,73	35.059,63	36.768,01	431.396,27
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Eduacao Princ	49.837,81	34.977,60	33.206,97	33.289,35	34.310,14	32.447,37	34.755,37	35.041,10	38.216,19	33.486,73	35.059,63	36.768,01	431.396,27
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	11.754,80	11.754,80	11.754,80	11.754,80	11.754,80	11.754,80	11.754,80	35.264,40	0,00	0,00	0,00	117.548,00
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	11.754,80	11.754,80	11.754,80	11.754,80	11.754,80	11.754,80	11.754,80	35.264,40	0,00	0,00	0,00	117.548,00

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	0,00	10.918,55	0,00	0,00	0,00	10.918,53	0,00	0,00	0,00	0,00	21.837,08
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	0,00	10.918,55	0,00	0,00	0,00	10.918,53	0,00	0,00	0,00	0,00	21.837,08
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.714,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.714,53
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.714,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.714,53
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	17.862,08	7.036,58	7.677,56	8.222,23	8.222,23	9.300,63	6.698,86	6.698,86	6.698,86	6.698,86	85.116,75
1.7.1.5.52.0.0	Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAR	0,00	0,00	17.862,08	7.036,58	7.677,56	8.222,23	8.222,23	9.300,63	6.698,86	6.698,86	6.698,86	6.698,86	85.116,75
1.7.1.5.52.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAR Princ	0,00	0,00	17.862,08	7.036,58	7.677,56	8.222,23	8.222,23	9.300,63	6.698,86	6.698,86	6.698,86	6.698,86	85.116,75
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	100.000,00	32.198,99	17.643,01	14.276,23	19.683,59	4.126,80	158.287,88	25.497,31	8.345,09	29.685,05	4.698,32	94.407,19	508.849,46
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	100.000,00	32.198,99	17.643,01	14.276,23	19.683,59	4.126,80	158.287,88	25.497,31	8.345,09	29.685,05	4.698,32	94.407,19	508.849,46
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	100.000,00	32.198,99	17.643,01	14.276,23	19.683,59	4.126,80	158.287,88	25.497,31	8.345,09	29.685,05	4.698,32	94.407,19	508.849,46
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	3.956,61	3.956,61	103.254,94	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	339.748,61	482.569,65
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.792,00	335.792,00
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.792,00	335.792,00
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	47.479,32
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	3.956,61	47.479,32
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	99.298,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.298,33
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	99.298,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.298,33
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	1.592.796,77	956.998,06	1.076.942,90	1.237.886,38	1.627.357,32	778.327,16	1.761.928,42	783.693,87	713.033,03	1.070.592,63	1.059.137,16	887.257,09	13.545.950,79
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	1.588.643,03	877.595,09	887.582,47	845.122,20	695.570,82	728.369,44	798.730,81	674.592,51	619.488,88	835.197,66	731.070,34	821.435,99	10.103.399,24
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	600.430,12	473.823,60	533.768,46	627.409,16	527.721,81	584.836,04	677.226,84	573.862,42	530.941,27	746.761,26	644.044,50	747.384,19	7.268.209,67
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	600.430,12	473.823,60	533.768,46	627.409,16	527.721,81	584.836,04	677.226,84	573.862,42	530.941,27	746.761,26	644.044,50	747.384,19	7.268.209,67
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	978.471,95	397.719,27	346.703,76	207.714,09	161.379,08	135.403,48	110.597,13	91.027,28	77.956,01	74.766,00	78.737,45	64.659,44	2.725.134,94
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	978.471,95	397.719,27	346.703,76	207.714,09	161.379,08	135.403,48	110.597,13	91.027,28	77.956,01	74.766,00	78.737,45	64.659,44	2.725.134,94
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.819,13	6.052,22	7.110,25	6.146,99	6.469,93	8.129,92	7.169,57	9.702,81	10.591,60	7.463,42	8.288,39	9.392,36	92.336,59
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	5.819,13	6.052,22	7.110,25	6.146,99	6.469,93	8.129,92	7.169,57	9.702,81	10.591,60	7.463,42	8.288,39	9.392,36	92.336,59
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	3.921,83	0,00	0,00	3.851,96	0,00	0,00	3.737,27	0,00	0,00	6.206,98	0,00	0,00	17.718,04

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Eoon Princ	3.921,83	0,00	0,00	3.851,96	0,00	0,00	3.737,27	0,00	0,00	6.206,98	0,00	0,00	17.718,04
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	4.153,74	43.026,62	152.984,08	118.387,83	80.117,35	5.209,03	786.388,12	63.175,87	47.618,66	189.469,48	282.141,33	55.821,10	1.828.493,21
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	4.153,74	43.026,62	152.984,08	118.387,83	80.117,35	5.209,03	786.388,12	63.175,87	47.618,66	189.469,48	282.141,33	55.821,10	1.828.493,21
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	4.153,74	43.026,62	152.984,08	118.387,83	80.117,35	5.209,03	786.388,12	63.175,87	47.618,66	189.469,48	282.141,33	55.821,10	1.828.493,21
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	0,00	36.376,35	36.376,35	274.376,35	851.669,15	44.748,69	176.809,49	45.925,49	45.925,49	45.925,49	45.925,49	10.000,00	1.614.058,34
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	0,00	0,00	0,00	0,00	15.292,80	3.823,20	135.884,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	185.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	15.292,80	3.823,20	135.884,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	185.000,00
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	36.376,35	36.376,35	36.376,35	36.376,35	40.925,49	40.925,49	40.925,49	40.925,49	40.925,49	40.925,49	0,00	391.058,34
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	36.376,35	36.376,35	36.376,35	36.376,35	40.925,49	40.925,49	40.925,49	40.925,49	40.925,49	40.925,49	0,00	391.058,34
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	238.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	0,00	0,00	238.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.000,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	22.580,00	0,00	0,00	0,00	430.670,00	0,00	12.527,61	0,00	0,00	52.594,10	0,00	40.000,00	558.371,71
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	22.580,00	0,00	0,00	0,00	430.670,00	0,00	12.527,61	0,00	0,00	52.594,10	0,00	40.000,00	558.371,71
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	22.580,00	0,00	0,00	0,00	430.670,00	0,00	12.527,61	0,00	0,00	52.594,10	0,00	40.000,00	558.371,71
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	22.580,00	0,00	0,00	0,00	430.670,00	0,00	12.527,61	0,00	0,00	52.594,10	0,00	40.000,00	558.371,71
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	685.127,81	514.096,26	455.311,59	483.274,14	437.676,85	451.733,57	509.681,92	443.930,23	420.714,57	512.474,10	477.562,74	546.821,16	5.938.404,94
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	685.127,81	514.096,26	455.311,59	483.274,14	437.676,85	451.733,57	509.681,92	443.930,23	420.714,57	512.474,10	477.562,74	546.821,16	5.938.404,94
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	685.127,81	514.096,26	455.311,59	483.274,14	437.676,85	451.733,57	509.681,92	443.930,23	420.714,57	512.474,10	477.562,74	546.821,16	5.938.404,94
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	685.127,81	514.096,26	455.311,59	483.274,14	437.676,85	451.733,57	509.681,92	443.930,23	420.714,57	512.474,10	477.562,74	546.821,16	5.938.404,94
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.160,89	1.962,58	3.095,94	4.445,97	6.238,35	2.395,56	7.858,15	10.669,10	18.240,96	6.423,14	6.366,97	43.668,71	113.526,32
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	2.160,89	1.962,58	3.095,94	4.445,97	6.238,35	2.395,56	7.858,15	10.669,10	18.240,96	6.423,14	6.366,97	43.668,71	113.526,32
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	2.160,89	1.962,58	3.095,94	4.445,97	6.238,35	2.395,56	7.858,15	10.669,10	18.240,96	6.423,14	6.366,97	43.668,71	113.526,32
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	2.160,89	1.962,58	3.095,94	4.445,97	6.238,35	2.395,56	7.858,15	10.669,10	18.240,96	6.423,14	6.366,97	43.668,71	113.526,32
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	2.160,89	1.962,58	3.095,94	4.445,97	6.238,35	2.395,56	7.858,15	10.669,10	18.240,96	6.423,14	6.366,97	43.668,71	113.526,32
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.096,47
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-699.805,10	-696.252,14	-502.398,60	-510.186,86	-535.263,70	-571.638,38	-434.678,15	-495.385,05	-420.058,12	-487.874,75	-548.544,37	-615.658,23	-6.517.743,45
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-699.805,10	-696.252,14	-502.398,60	-510.186,86	-535.263,70	-571.638,38	-434.678,15	-495.385,05	-420.058,12	-487.874,75	-548.544,37	-615.658,23	-6.517.743,45
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-699.805,10	-696.252,14	-502.398,60	-510.186,86	-535.263,70	-571.638,38	-434.678,15	-495.385,05	-420.058,12	-487.874,75	-548.544,37	-615.658,23	-6.517.743,45
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-699.805,10	-696.252,14	-502.398,60	-510.186,86	-535.263,70	-571.638,38	-434.678,15	-495.385,05	-420.058,12	-487.874,75	-548.544,37	-615.658,23	-6.517.743,45
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-382.860,99	-520.733,27	-324.882,23	-341.932,98	-396.149,64	-425.964,62	-275.679,57	-360.466,65	-296.160,46	-322.076,73	-402.330,42	-451.371,14	-4.500.608,70
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-382.860,99	-520.733,27	-324.882,23	-341.932,98	-396.149,64	-425.964,62	-275.679,57	-360.466,65	-296.160,46	-322.076,73	-402.330,42	-451.371,14	-4.500.608,70
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-382.799,55	-520.512,07	-324.511,32	-340.364,29	-395.970,46	-425.206,26	-275.563,98	-360.430,02	-294.513,31	-313.963,89	-401.888,12	-451.106,80	-4.486.830,07
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-382.799,55	-520.512,07	-324.511,32	-340.364,29	-395.970,46	-425.206,26	-275.563,98	-360.430,02	-294.513,31	-313.963,89	-401.888,12	-451.106,80	-4.486.830,07
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-382.799,55	-520.512,07	-324.511,32	-340.364,29	-395.970,46	-425.206,26	-275.563,98	-360.430,02	-294.513,31	-313.963,89	-401.888,12	-451.106,80	-4.486.830,07
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-61,44	-221,20	-370,91	-1.568,69	-179,18	-758,36	-115,59	-36,63	-1.647,15	-8.112,84	-442,30	-264,34	-13.778,63
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-61,44	-221,20	-370,91	-1.568,69	-179,18	-758,36	-115,59	-36,63	-1.647,15	-8.112,84	-442,30	-264,34	-13.778,63
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-316.944,11	-175.518,87	-177.516,37	-168.253,88	-139.114,06	-145.673,76	-158.998,58	-134.918,40	-123.897,66	-165.798,02	-146.213,95	-164.287,09	-2.017.134,75
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-316.944,11	-175.518,87	-177.516,37	-168.253,88	-139.114,06	-145.673,76	-158.998,58	-134.918,40	-123.897,66	-165.798,02	-146.213,95	-164.287,09	-2.017.134,75
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-120.085,99	-94.764,69	-106.753,67	-125.481,79	-105.544,34	-116.967,19	-135.445,35	-114.772,47	-106.188,23	-149.352,22	-128.808,88	-149.476,81	-1.453.641,63
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-120.085,99	-94.764,69	-106.753,67	-125.481,79	-105.544,34	-116.967,19	-135.445,35	-114.772,47	-106.188,23	-149.352,22	-128.808,88	-149.476,81	-1.453.641,63
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-195.694,29	-79.543,75	-69.340,65	-41.542,69	-32.275,73	-27.080,59	-22.119,34	-18.205,36	-15.591,11	-14.953,12	-15.747,39	-12.931,81	-545.025,83
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-195.694,29	-79.543,75	-69.340,65	-41.542,69	-32.275,73	-27.080,59	-22.119,34	-18.205,36	-15.591,11	-14.953,12	-15.747,39	-12.931,81	-545.025,83
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-1.163,83	-1.210,43	-1.422,05	-1.229,40	-1.293,99	-1.625,98	-1.433,89	-1.940,57	-2.118,32	-1.492,68	-1.657,68	-1.878,47	-18.467,29
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.163,83	-1.210,43	-1.422,05	-1.229,40	-1.293,99	-1.625,98	-1.433,89	-1.940,57	-2.118,32	-1.492,68	-1.657,68	-1.878,47	-18.467,29
	Totalizações Mensais	4.760.697,63	4.360.316,04	3.919.306,70	4.116.379,42	5.630.664,47	3.942.532,84	5.990.679,35	4.030.786,01	4.153.263,59	4.016.019,39	4.302.313,70	6.290.253,11	55.513.212,25



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Receita Arrecadada 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	5.298.619,41	7.336.538,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.635.157,42
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	254.432,93	274.934,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.367,19
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	247.729,53	251.653,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.383,27
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	101.473,32	51.101,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.574,78
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	12.694,70	12.137,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.831,90
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	10.263,06	9.921,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.184,28
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	2.431,64	2.215,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.647,62
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	88.778,62	38.964,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.742,88
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	88.778,62	38.964,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.742,88
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	1.589,25	92.626,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.215,67
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	1.589,25	92.626,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.215,67
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	0,00	89.045,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.045,38
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	0,00	89.045,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.045,38
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	1.589,25	3.581,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.170,29
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	1.589,25	3.581,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.170,29
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	144.666,96	107.925,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.592,82
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	144.666,96	107.925,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.592,82
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	144.666,96	107.925,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.592,82
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	144.666,96	107.914,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.581,40
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	0,00	11,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,42
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	6.703,40	23.280,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.983,92
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	915,74	10.553,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.468,80
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	891,44	10.539,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.431,31
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	891,44	10.539,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.431,31
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	24,30	13,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,49
1.1.2.1.02.1.0	Taxa Fiscalizac Instalac TFI	24,30	13,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,49



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Receita Arrecadada 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.02.1.2	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.Mora	24,30	13,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,49
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	5.787,66	12.727,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.515,12
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	5.787,66	12.727,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.515,12
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	5.657,12	12.511,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.168,86
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	130,54	215,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346,26
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	3.967,37	15.497,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.464,98
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	3.967,37	15.497,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.464,98
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	3.967,37	15.497,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.464,98
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	3.967,37	15.497,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.464,98
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	3.967,37	15.497,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.464,98
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	79.093,19	100.600,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.693,97
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	3.033,82	2.583,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	3.033,82	2.583,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	3.033,82	2.583,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	3.033,82	2.583,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.033,82	2.583,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,64
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	76.059,37	98.016,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.076,33
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	76.059,37	98.016,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.076,33
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	76.059,37	98.016,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.076,33
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	76.059,37	98.016,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.076,33
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	400.914,93	378.682,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.597,55
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	400.914,93	378.682,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.597,55
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	400.914,93	378.682,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.597,55
1.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	399.342,81	377.116,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776.459,31
1.6.9.9.50.1.0	Serv Saneam Basico Abastecimento Agua	279.916,98	262.594,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.511,02
1.6.9.9.50.1.1	Serv Saneam Basico Abastec Agua Princ	279.476,98	258.281,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.758,97



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Receita Arrecadada 2025

FOLHA: 3

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.9.9.50.1.2	Serv Saneam Basico Abastec Agua MJ	440,00	4.312,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.752,05
1.6.9.9.50.2.0	Serv Saneam Basico Esgotamento Sanit	112.842,00	108.670,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.512,01
1.6.9.9.50.2.1	Serv Saneam Basico Esgotam Sanit Princ	112.842,00	108.670,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.512,01
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	6.583,83	5.852,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.436,28
1.6.9.9.50.9.1	Out Serv Sujeitos Regulacao Princ	856,05	750,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606,87
1.6.9.9.50.9.2	Out Serv Sujeitos Regulacao MJ	5.727,78	5.101,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829,41
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	1.572,12	1.566,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.138,24
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	1.572,12	1.566,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.138,24
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	4.554.109,16	6.563.315,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.117.424,23
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	2.610.223,60	3.963.961,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574.185,28
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	2.031.653,37	2.726.139,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.757.792,76
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	2.030.842,51	2.725.156,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755.998,64
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	2.030.842,51	2.725.156,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755.998,64
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	2.030.842,51	2.725.156,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755.998,64
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	810,86	983,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,12
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	810,86	983,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,12
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	56.544,13	57.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.218,85
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	18.836,48	15.973,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.810,22
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	18.836,48	15.973,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.810,22
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	37.707,65	41.700,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.408,63
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	37.707,65	41.700,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.408,63
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	37.707,65	41.700,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.408,63
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	417.374,29	381.406,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.780,66
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	382.291,16	381.406,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763.697,53
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	276.079,39	282.129,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.209,14
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim,Pri	276.079,39	282.129,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.209,14



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	65.781,90	58.917,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.699,34
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	65.781,90	58.917,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.699,34
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	33.497,08	33.426,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.923,47
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	33.497,08	33.426,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.923,47
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	6.932,79	6.932,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.865,58
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	6.932,79	6.932,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.865,58
1.7.1.3.51.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Estrut Red SPS	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.083,13
1.7.1.3.51.5.0	Transf Rec BI Estrut Red SPS Gestao SUS	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.083,13
1.7.1.3.51.5.1	Transf Rec BI Estrut Red SPS Gest SUS Pr	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.083,13
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	64.475,50	56.927,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.402,85
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	64.475,50	40.584,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.059,85
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	64.475,50	40.584,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.059,85
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	16.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.343,00
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	16.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.343,00
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	25.024,11	15.219,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.243,60
1.7.1.5.52.0.0	Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAR	25.024,11	15.219,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.243,60
1.7.1.5.52.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAR Princ	25.024,11	15.219,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.243,60
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	9.176,00	7.742,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.918,50
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	9.176,00	7.742,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.918,50
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	9.176,00	7.742,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.918,50
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	5.976,20	718.851,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.828,06
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorrr Lei Comp nº 176/2020	5.976,20	5.973,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.950,06
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorrr LC nº 176/2020 Princ	5.976,20	5.973,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.950,06
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	712.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.878,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	712.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.878,00
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	1.346.991,52	1.867.437,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.214.428,79



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 5

Receita Arrecadada 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	1.346.991,52	1.637.983,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984.975,33
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	846.598,88	844.031,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690.630,47
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	846.598,88	844.031,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690.630,47
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	485.968,29	782.318,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.287,20
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	485.968,29	782.318,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.287,20
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.318,97	11.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.952,28
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	10.318,97	11.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.952,28
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	4.105,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.105,38
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	4.105,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.105,38
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	189.439,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.439,47
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	189.439,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.439,47
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	189.439,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.439,47
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	0,00	40.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.013,99
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	40.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.013,99
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	40.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.013,99
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	596.894,04	731.916,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.810,16
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	596.894,04	731.916,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.810,16
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	596.894,04	731.916,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.810,16
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	596.894,04	731.916,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.810,16
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6.101,83	3.507,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.609,50
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	6.101,83	3.507,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.609,50
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	6.101,83	3.507,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.609,50
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	6.101,83	3.507,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.609,50
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	6.101,83	3.507,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.609,50
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-674.907,70	-872.824,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.547.732,17
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-674.907,70	-872.824,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.547.732,17

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-674.907,70	-872.824,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.547.732,17
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-674.907,70	-872.824,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.547.732,17
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-406.330,62	-545.227,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-951.558,44
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-406.330,62	-545.227,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-951.558,44
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-406.168,46	-545.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-951.199,64
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-406.168,46	-545.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-951.199,64
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-406.168,46	-545.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-951.199,64
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-162,16	-196,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-358,80
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-162,16	-196,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-358,80
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-268.577,08	-327.596,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-596.173,73
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-268.577,08	-327.596,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-596.173,73
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-169.319,75	-168.806,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.126,05
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-169.319,75	-168.806,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.126,05
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-97.193,54	-156.463,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-253.657,23
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-97.193,54	-156.463,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-253.657,23
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-2.063,79	-2.326,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.390,45
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-2.063,79	-2.326,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.390,45
Totalizações Mensais		4.623.711,71	6.463.713,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.087.425,25

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 FOLHA: 1 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Projeção da Receita (Anual)
	MUNICIPIO: CARMO DA MATA	
	UF: MINAS GERAIS	

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	65.159.793,06	69.069.380,69	71.417.739,70	73.845.942,92
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	3.702.262,37	3.924.398,10	4.057.827,66	4.195.793,77
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	3.471.048,39	3.679.311,31	3.804.407,93	3.933.757,79
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	1.047.948,43	1.110.825,34	1.148.593,43	1.187.645,61
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	432.460,79	458.408,44	473.994,35	490.110,16
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	410.377,51	435.000,15	449.790,14	465.083,01
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	20.319,28	21.538,45	22.270,77	23.027,98
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	778,16	824,85	852,90	881,89
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	985,84	1.044,99	1.080,54	1.117,28
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	615.487,64	652.416,90	674.599,08	697.535,45
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	615.487,64	652.416,90	674.599,08	697.535,45
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	751.896,33	797.010,12	824.108,49	852.128,17
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	751.896,33	797.010,12	824.108,49	852.128,17
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	692.604,17	734.160,43	759.121,90	784.932,04
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	692.604,17	734.160,43	759.121,90	784.932,04
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	59.292,16	62.849,69	64.986,59	67.196,13
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	59.292,16	62.849,69	64.986,59	67.196,13
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	1.671.203,63	1.771.475,85	1.831.706,01	1.893.984,01
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	1.671.203,63	1.771.475,85	1.831.706,01	1.893.984,01
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	1.671.203,63	1.771.475,85	1.831.706,01	1.893.984,01

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 FOLHA: 2 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Projeção da Receita (Anual)
	MUNICIPIO: CARMO DA MATA	
	UF: MINAS GERAIS	

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	1.670.847,37	1.771.098,21	1.831.315,54	1.893.580,26
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	356,26	377,64	390,47	403,75
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	231.213,98	245.086,79	253.419,73	262.035,98
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.424,51	77.829,97	80.476,19	83.212,39
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	72.989,43	77.368,79	79.999,33	82.719,31
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	72.989,43	77.368,79	79.999,33	82.719,31
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	435,08	461,18	476,86	493,08
1.1.2.1.02.1.0	Taxa Fiscalizac Instalac TFI	435,08	461,18	476,86	493,08
1.1.2.1.02.1.2	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.Mora	435,08	461,18	476,86	493,08
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	157.789,47	167.256,82	172.943,54	178.823,59
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	157.789,47	167.256,82	172.943,54	178.823,59
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	156.319,14	165.698,29	171.332,02	177.157,30
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.450,91	1.537,95	1.590,24	1.644,29
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	18,85	19,98	20,66	21,36
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	0,57	0,60	0,62	0,64
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	656.762,28	696.168,03	719.837,74	744.312,23
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	656.762,28	696.168,03	719.837,74	744.312,23
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	656.762,28	696.168,03	719.837,74	744.312,23
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	656.762,28	696.168,03	719.837,74	744.312,23
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	656.762,28	696.168,03	719.837,74	744.312,23

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 FOLHA: 3 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Projeção da Receita (Anual)
	MUNICIPIO: CARMO DA MATA	
	UF: MINAS GERAIS	

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.115.488,08	1.182.417,36	1.222.619,55	1.264.188,61
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	35.990,00	38.149,39	39.446,47	40.787,66
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	35.990,00	38.149,39	39.446,47	40.787,66
1.3.1.1.01.0.0	Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	35.990,00	38.149,39	39.446,47	40.787,66
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	35.990,00	38.149,39	39.446,47	40.787,66
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	35.990,00	38.149,39	39.446,47	40.787,66
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.079.498,08	1.144.267,97	1.183.173,08	1.223.400,95
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.079.498,08	1.144.267,97	1.183.173,08	1.223.400,95
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.079.498,08	1.144.267,97	1.183.173,08	1.223.400,95
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	1.079.498,08	1.144.267,97	1.183.173,08	1.223.400,95
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	4.806.481,32	5.094.870,17	5.268.095,80	5.447.211,07
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	136.514,92	144.705,81	149.625,82	154.713,12
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	136.514,92	144.705,81	149.625,82	154.713,12
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	61.930,12	65.645,93	67.877,89	70.185,75
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	61.930,12	65.645,93	67.877,89	70.185,75
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	74.584,80	79.059,88	81.747,93	84.527,37
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	74.584,80	79.059,88	81.747,93	84.527,37
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	4.669.966,40	4.950.164,36	5.118.469,98	5.292.497,95
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	4.669.966,40	4.950.164,36	5.118.469,98	5.292.497,95
1.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	4.642.775,08	4.921.341,58	5.088.667,23	5.261.681,90

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 FOLHA: 4 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Projeção da Receita (Anual)
	MUNICIPIO: CARMO DA MATA	
	UF: MINAS GERAIS	

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.6.9.9.50.1.0	Serv Saneam Basico Abastecimento Agua	3.238.686,22	3.433.007,39	3.549.729,66	3.670.420,47
1.6.9.9.50.1.1	Serv Saneam Basico Abastec Agua Princ	3.233.311,90	3.427.310,61	3.543.839,18	3.664.329,71
1.6.9.9.50.1.2	Serv Saneam Basico Abastec Agua MJ	5.374,32	5.696,78	5.890,48	6.090,76
1.6.9.9.50.2.0	Serv Saneam Basico Esgotamento Sanit	1.333.933,47	1.413.969,47	1.462.044,45	1.511.753,96
1.6.9.9.50.2.1	Serv Saneam Basico Esgotam Sanit Princ	1.333.933,47	1.413.969,47	1.462.044,45	1.511.753,96
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	70.155,39	74.364,72	76.893,12	79.507,47
1.6.9.9.50.9.1	Out Serv Sujeitos Regulacao Princ	8.465,25	8.973,16	9.278,25	9.593,70
1.6.9.9.50.9.2	Out Serv Sujeitos Regulacao MJ	61.690,14	65.391,56	67.614,87	69.913,77
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	27.191,32	28.822,78	29.802,75	30.816,05
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	26.962,24	28.579,96	29.551,67	30.556,44
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	229,08	242,82	251,08	259,61
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	54.755.370,39	58.040.692,69	60.014.076,23	62.054.554,92
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	33.272.762,30	35.269.128,06	36.468.278,42	37.708.199,95
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	25.883.582,49	27.436.597,47	28.369.441,77	29.334.002,80
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	25.811.191,91	27.359.863,44	28.290.098,79	29.251.962,17
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	23.405.829,14	24.810.178,90	25.653.724,98	26.525.951,64
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	23.405.829,14	24.810.178,90	25.653.724,98	26.525.951,64
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.405.362,77	2.549.684,54	2.636.373,81	2.726.010,53
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.405.362,77	2.549.684,54	2.636.373,81	2.726.010,53
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	72.390,58	76.734,03	79.342,98	82.040,63

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 FOLHA: 5 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Projeção da Receita (Anual)
	MUNICIPIO: CARMO DA MATA	
	UF: MINAS GERAIS	

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	72.390,58	76.734,03	79.342,98	82.040,63
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	746.013,30	790.774,09	817.660,41	845.460,88
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	277.741,47	294.405,95	304.415,75	314.765,90
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	277.741,47	294.405,95	304.415,75	314.765,90
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	468.271,83	496.368,14	513.244,66	530.694,98
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	468.271,83	496.368,14	513.244,66	530.694,98
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	468.271,83	496.368,14	513.244,66	530.694,98
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	4.950.843,11	5.247.893,70	5.426.322,09	5.610.817,04
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	4.950.843,11	5.247.893,70	5.426.322,09	5.610.817,04
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	3.801.731,84	4.029.835,76	4.166.850,18	4.308.523,10
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	3.801.731,84	4.029.835,76	4.166.850,18	4.308.523,10
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	642.147,94	680.676,81	703.819,81	727.749,68
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	642.147,94	680.676,81	703.819,81	727.749,68
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	390.318,72	413.737,84	427.804,92	442.350,27
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	390.318,72	413.737,84	427.804,92	442.350,27
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	96.046,86	101.809,67	105.271,22	108.850,45
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	96.046,86	101.809,67	105.271,22	108.850,45
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	20.597,75	21.833,62	22.575,96	23.343,54
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	20.597,75	21.833,62	22.575,96	23.343,54
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	650.287,30	689.304,53	712.740,89	736.974,10

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CARMO DA MATA UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 FOLHA: 6 Projeção da Receita (Anual)			
--	---	--	--	--	--

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	465.946,34	493.903,12	510.695,83	528.059,50
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	465.946,34	493.903,12	510.695,83	528.059,50
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	126.724,56	134.328,03	138.895,19	143.617,63
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	126.724,56	134.328,03	138.895,19	143.617,63
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	22.666,23	24.026,20	24.843,09	25.687,76
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	22.666,23	24.026,20	24.843,09	25.687,76
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	34.950,17	37.047,18	38.306,78	39.609,21
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	34.950,17	37.047,18	38.306,78	39.609,21
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	128.891,91	136.625,42	141.270,69	146.073,90
1.7.1.5.52.0.0	Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAR	128.891,91	136.625,42	141.270,69	146.073,90
1.7.1.5.52.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAR Princ	128.891,91	136.625,42	141.270,69	146.073,90
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	407.772,78	432.239,15	446.935,28	462.131,09
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	407.772,78	432.239,15	446.935,28	462.131,09
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	407.772,78	432.239,15	446.935,28	462.131,09
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	505.371,41	535.693,70	553.907,29	572.740,14
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	348.253,24	369.148,43	381.699,48	394.677,26
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	348.253,24	369.148,43	381.699,48	394.677,26
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	53.147,85	56.336,73	58.252,18	60.232,76
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	53.147,85	56.336,73	58.252,18	60.232,76
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	103.970,32	110.208,54	113.955,63	117.830,12

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CARMO DA MATA UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 FOLHA: 7 Projeção da Receita (Anual)			
---	--	--	--	--	--

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	103.970,32	110.208,54	113.955,63	117.830,12
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	14.661.681,86	15.541.382,82	16.069.789,82	16.616.162,70
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	10.937.695,84	11.593.957,60	11.988.152,14	12.395.749,32
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	8.139.083,74	8.627.428,77	8.920.761,34	9.224.067,22
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.139.083,74	8.627.428,77	8.920.761,34	9.224.067,22
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	2.674.387,56	2.834.850,81	2.931.235,73	3.030.897,75
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.674.387,56	2.834.850,81	2.931.235,73	3.030.897,75
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	105.727,62	112.071,28	115.881,70	119.821,69
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	105.727,62	112.071,28	115.881,70	119.821,69
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	18.496,92	19.606,74	20.273,37	20.962,66
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	18.496,92	19.606,74	20.273,37	20.962,66
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.040.922,09	2.163.377,44	2.236.932,27	2.312.987,97
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.040.922,09	2.163.377,44	2.236.932,27	2.312.987,97
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	2.040.922,09	2.163.377,44	2.236.932,27	2.312.987,97
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.683.063,93	1.784.047,78	1.844.705,41	1.907.425,41
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	191.681,48	203.182,38	210.090,59	217.233,67
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	191.681,48	203.182,38	210.090,59	217.233,67
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	409.446,01	434.012,77	448.769,20	464.027,37
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	409.446,01	434.012,77	448.769,20	464.027,37
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.081.936,44	1.146.852,63	1.185.845,62	1.226.164,37

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CARMO DA MATA UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 FOLHA: 8 Projeção da Receita (Anual)			
--	---	--	--	--	--

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	1.081.936,44	1.146.852,63	1.185.845,62	1.226.164,37
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	558.017,81	591.498,87	611.609,83	632.404,57
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	558.017,81	591.498,87	611.609,83	632.404,57
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	558.017,81	591.498,87	611.609,83	632.404,57
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	558.017,81	591.498,87	611.609,83	632.404,57
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	6.262.908,42	6.638.682,94	6.864.398,16	7.097.787,70
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	6.262.908,42	6.638.682,94	6.864.398,16	7.097.787,70
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	6.262.908,42	6.638.682,94	6.864.398,16	7.097.787,70
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	6.262.908,42	6.638.682,94	6.864.398,16	7.097.787,70
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	123.428,62	130.834,34	135.282,72	139.882,32
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	123.428,62	130.834,34	135.282,72	139.882,32
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	123.428,62	130.834,34	135.282,72	139.882,32
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	123.428,62	130.834,34	135.282,72	139.882,32
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	123.428,62	130.834,34	135.282,72	139.882,32
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	343.547,16	364.159,99	376.541,43	389.343,84
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	343.547,16	364.159,99	376.541,43	389.343,84
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	343.547,16	364.159,99	376.541,43	389.343,84
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	343.547,16	364.159,99	376.541,43	389.343,84
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	343.547,16	364.159,99	376.541,43	389.343,84
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	343.547,16	364.159,99	376.541,43	389.343,84

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026		FOLHA:	9
	MUNICIPIO:	CARMO DA MATA				
	UF:	MINAS GERAIS				
	Projeção da Receita (Anual)					

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.879.481,76	-7.292.250,67	-7.540.187,21	-7.796.553,59
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-6.879.481,76	-7.292.250,67	-7.540.187,21	-7.796.553,59
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-6.879.481,76	-7.292.250,67	-7.540.187,21	-7.796.553,59
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-6.879.481,76	-7.292.250,67	-7.540.187,21	-7.796.553,59
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.695.643,50	-4.977.382,10	-5.146.613,10	-5.321.597,94
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-4.695.643,50	-4.977.382,10	-5.146.613,10	-5.321.597,94
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-4.681.165,52	-4.962.035,44	-5.130.744,64	-5.305.189,95
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-4.681.165,52	-4.962.035,44	-5.130.744,64	-5.305.189,95
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.681.165,52	-4.962.035,44	-5.130.744,64	-5.305.189,95
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-14.477,98	-15.346,66	-15.868,46	-16.407,99
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-14.477,98	-15.346,66	-15.868,46	-16.407,99
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-2.183.838,26	-2.314.868,57	-2.393.574,11	-2.474.955,65
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-2.183.838,26	-2.314.868,57	-2.393.574,11	-2.474.955,65
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.627.816,45	-1.725.485,45	-1.784.151,96	-1.844.813,13
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.627.816,45	-1.725.485,45	-1.784.151,96	-1.844.813,13
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-534.876,31	-566.968,89	-586.245,84	-606.178,21
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-534.876,31	-566.968,89	-586.245,84	-606.178,21
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-21.145,50	-22.414,23	-23.176,31	-23.964,31
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-21.145,50	-22.414,23	-23.176,31	-23.964,31
Totais:		58.623.858,46	62.141.290,01	64.254.093,92	66.438.733,17

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	52.152.319,07	58.150.838,11	11,50%	61.698.859,23	6,10%	65.159.793,06	5,61%
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	2.692.122,82	2.657.957,49	-1,27%	3.420.119,49	28,67%	3.702.262,37	8,25%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	2.507.819,57	2.463.977,88	-1,75%	3.211.439,12	30,34%	3.471.048,39	8,08%
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	1.244.605,13	726.564,06	-41,62%	954.863,97	31,42%	1.047.948,43	9,75%
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0,00	352.044,78	0,00%	404.362,85	14,86%	432.460,79	6,95%
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	0,00	348.609,39	0,00%	386.929,08	10,99%	410.377,51	6,06%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	0,00	2.014,47	0,00%	15.690,21	678,88%	20.319,28	29,50%
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	0,00	1.334,50	0,00%	775,91	-41,86%	778,16	0,29%
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	0,00	86,42	0,00%	967,65	1.019,71%	985,84	1,88%
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	0,00	374.519,28	0,00%	550.501,12	46,99%	615.487,64	11,80%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	0,00	374.519,28	0,00%	550.501,12	46,99%	615.487,64	11,80%
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	395.539,88	720.561,33	82,17%	759.317,18	5,38%	751.896,33	-0,98%
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	395.539,88	720.561,33	82,17%	759.317,18	5,38%	751.896,33	-0,98%
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	360.563,73	705.991,35	95,80%	706.317,36	0,05%	692.604,17	-1,94%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	360.563,73	705.991,35	95,80%	706.317,36	0,05%	692.604,17	-1,94%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	34.976,15	14.569,98	-58,34%	52.999,82	263,76%	59.292,16	11,87%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	34.976,15	14.569,98	-58,34%	52.999,82	263,76%	59.292,16	11,87%
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	867.674,56	1.016.852,49	17,19%	1.497.257,97	47,24%	1.671.203,63	11,62%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	867.674,56	1.016.852,49	17,19%	1.497.257,97	47,24%	1.671.203,63	11,62%
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	0,00	1.016.852,49	0,00%	1.497.257,97	47,24%	1.671.203,63	11,62%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	0,00	1.016.556,74	0,00%	1.496.921,65	47,25%	1.670.847,37	11,62%
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	0,00	295,75	0,00%	336,32	13,72%	356,26	5,93%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	423.521,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	432.460,79	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	419.173,31	0,00	0,00%	0,00	0,00%	410.377,51	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	3.190,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.319,28	0,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	1.075,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	778,16	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	81,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	985,84	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	821.083,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	615.487,64	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	821.083,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	615.487,64	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS	867.670,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.671.203,63	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	867.272,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.670.847,37	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	226,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	356,26	0,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	167,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	5,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.4.0	Adicional ISS -Fundo Mun.Combate Pobreza	3,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.4.1	Adicional ISS -Fundo Mun.Combate Pobreza	3,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	184.303,25	193.979,61	5,25%	208.680,37	7,58%	231.213,98	10,80%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	50.658,13	52.592,60	3,82%	60.668,61	15,36%	73.424,51	21,03%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	52.272,57	0,00%	60.252,10	15,27%	72.989,43	21,14%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	0,00	52.272,57	0,00%	60.252,10	15,27%	72.989,43	21,14%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	1.600,94	320,03	-80,01%	416,51	30,15%	435,08	4,46%
1.1.2.1.02.1.0	Taxa Fiscalizac Instalac TFI	389,27	320,03	-17,79%	416,51	30,15%	435,08	4,46%
1.1.2.1.02.1.2	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.Mora	389,27	320,03	-17,79%	416,51	30,15%	435,08	4,46%
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	1.211,67	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	1.138,98	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	72,69	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	133.645,12	141.387,01	5,79%	148.011,76	4,69%	157.789,47	6,61%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	133.645,12	141.387,01	5,79%	148.011,76	4,69%	157.789,47	6,61%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	140.819,86	0,00%	146.671,70	4,16%	156.319,14	6,58%
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	0,00	567,15	0,00%	1.321,52	133,01%	1.450,91	9,79%
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	0,00	0,00	0,00%	18,00	0,00%	18,85	4,72%
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	0,00	0,00	0,00%	0,54	0,00%	0,57	5,56%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.1.2.2.01.1.1	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	132.852,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	156.319,14	0,00%
1.1.2.2.01.1.2	Taxas Prestação Serviços Geral -MJ	632,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.450,91	0,00%
1.1.2.2.01.1.3	Taxas Prestação Serviços Geral -DA	139,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18,85	0,00%
1.1.2.2.01.1.4	Taxas Prestação Serv Geral - MJ DA	20,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,57	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	49.057,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	72.989,43	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	49.057,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	72.989,43	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	454.704,36	508.084,86	11,74%	676.512,49	33,15%	656.762,28	-2,92%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	454.704,36	508.084,86	11,74%	676.512,49	33,15%	656.762,28	-2,92%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	454.704,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%	656.762,28	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	454.704,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%	656.762,28	0,00%
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	454.704,36	508.084,86	11,74%	676.512,49	33,15%	656.762,28	-2,92%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0,00	508.084,86	0,00%	676.512,49	33,15%	656.762,28	-2,92%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	508.084,86	0,00%	676.512,49	33,15%	656.762,28	-2,92%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	812.165,04	1.102.821,49	35,79%	1.096.908,61	-0,54%	1.115.488,08	1,69%
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	39.405,77	34.839,66	-11,59%	34.518,45	-0,92%	35.990,00	4,26%
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	39.405,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.990,00	0,00%
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	39.405,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.990,00	0,00%
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos	39.405,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.990,00	0,00%
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	39.405,77	34.839,66	-11,59%	34.518,45	-0,92%	35.990,00	4,26%
1.3.1.1.01.0.0	Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	0,00	34.839,66	0,00%	34.518,45	-0,92%	35.990,00	4,26%
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	34.839,66	0,00%	34.518,45	-0,92%	35.990,00	4,26%
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	34.839,66	0,00%	34.518,45	-0,92%	35.990,00	4,26%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	772.390,55	1.067.981,83	38,27%	1.062.390,16	-0,52%	1.079.498,08	1,61%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	772.390,55	1.067.981,83	38,27%	1.062.390,16	-0,52%	1.079.498,08	1,61%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	772.390,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.079.498,08	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	772.390,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.079.498,08	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.067.981,83	0,00%	1.062.390,16	-0,52%	1.079.498,08	1,61%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	1.067.981,83	0,00%	1.062.390,16	-0,52%	1.079.498,08	1,61%
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	368,72	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.9.0.00.1.0	Outras Receitas Patrimoniais	368,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.9.0.00.1.1	Outras Receitas Patrimoniais -Pri.	368,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	368,72	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	3.203.735,06	4.085.423,31	27,52%	4.572.817,78	11,93%	4.806.481,32	5,11%
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	3.176.687,82	117.616,70	-96,30%	138.375,50	17,65%	136.514,92	-1,34%
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	3.166.687,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	61.930,12	0,00%
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	3.127.128,31	0,00	0,00%	0,00	0,00%	61.930,12	0,00%
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	39.559,51	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	74.584,80	0,00%
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição Concursos Processos Seletivos	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	74.584,80	0,00%
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	3.176.687,82	117.616,70	-96,30%	138.375,50	17,65%	136.514,92	-1,34%
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	0,00	91.913,70	0,00%	66.322,50	-27,84%	61.930,12	-6,62%
1.6.1.1.01.0.1	Serv Administrativos Comerciais Gerais Princ	0,00	91.913,70	0,00%	66.322,50	-27,84%	61.930,12	-6,62%
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	25.703,00	0,00%	72.053,00	180,33%	74.584,80	3,51%
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição Concursos Processos Seletivos Princ	0,00	25.703,00	0,00%	72.053,00	180,33%	74.584,80	3,51%
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	27.047,24	3.967.806,61	14.569,91%	4.434.442,28	11,76%	4.669.966,40	5,31%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	27.047,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	27.191,32	0,00%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços	23.033,61	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.962,24	0,00%
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas Juros	4.013,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	229,08	0,00%
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	27.047,24	3.967.806,61	14.569,91%	4.434.442,28	11,76%	4.669.966,40	5,31%
1.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	3.941.702,79	0,00%	4.407.613,96	11,82%	4.642.775,08	5,34%
1.6.9.9.50.1.0	Serv Saneamento Básico Abastecimento Água	0,00	2.748.427,76	0,00%	3.072.587,00	11,79%	3.238.686,22	5,41%
1.6.9.9.50.1.1	Serv Saneamento Básico Abastecimento Água Princ	0,00	2.740.493,94	0,00%	3.071.987,00	12,10%	3.233.311,90	5,25%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.6.9.9.50.1.2	Serv Saneam Basico Abastec Agua MJ	0,00	846,88	0,00%	600,00	-29,15%	5.374,32	795,72%
1.6.9.9.50.1.4	Serv Saneam Bas Abast. Agua DA MJ	0,00	7.086,94	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.9.9.50.2.0	Serv Saneam Basico Esgotamento Sanit	0,00	1.139.655,80	0,00%	1.269.900,92	11,43%	1.333.933,47	5,04%
1.6.9.9.50.2.1	Serv Saneam Basico Esgotam Sanit Princ	0,00	1.139.655,80	0,00%	1.269.900,92	11,43%	1.333.933,47	5,04%
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	53.619,23	0,00%	65.126,04	21,46%	70.155,39	7,72%
1.6.9.9.50.9.1	Out Serv Sujeitos Regulacao Princ	0,00	0,00	0,00%	6.595,25	0,00%	8.465,25	28,35%
1.6.9.9.50.9.2	Out Serv Sujeitos Regulacao MJ	0,00	53.619,23	0,00%	58.530,79	9,16%	61.690,14	5,40%
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	0,00	26.103,82	0,00%	26.828,32	2,78%	27.191,32	1,35%
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	0,00	25.279,27	0,00%	26.475,89	4,73%	26.962,24	1,84%
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	824,55	0,00%	352,43	-57,26%	229,08	-35,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	44.808.458,88	48.479.027,76	8,19%	51.818.974,54	6,89%	54.755.370,39	5,67%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	25.686.739,24	29.346.280,19	14,25%	31.776.247,10	8,28%	33.272.762,30	4,71%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	20.614.739,77	21.360.298,56	3,62%	24.819.041,14	16,19%	25.883.582,49	4,29%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	20.573.859,69	21.311.409,52	3,58%	24.750.147,29	16,14%	25.811.191,91	4,29%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	19.394.243,18	0,00%	22.434.151,67	15,67%	23.405.829,14	4,33%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	19.394.243,18	0,00%	22.434.151,67	15,67%	23.405.829,14	4,33%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	1.917.166,34	0,00%	2.315.995,62	20,80%	2.405.362,77	3,86%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	1.917.166,34	0,00%	2.315.995,62	20,80%	2.405.362,77	3,86%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	48.889,04	0,00%	68.893,85	40,92%	72.390,58	5,08%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	48.889,04	0,00%	68.893,85	40,92%	72.390,58	5,08%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	774.610,99	1.024.441,07	32,25%	758.172,67	-25,99%	746.013,30	-1,60%
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	0,00	610.618,23	0,00%	312.397,80	-48,84%	277.741,47	-11,09%
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	0,00	610.618,23	0,00%	312.397,80	-48,84%	277.741,47	-11,09%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	455.897,10	413.822,84	-9,23%	445.774,87	7,72%	468.271,83	5,05%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	0,00	413.822,84	0,00%	445.774,87	7,72%	468.271,83	5,05%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	0,00	413.822,84	0,00%	445.774,87	7,72%	468.271,83	5,05%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.709.988,83	3.554.936,37	31,18%	4.518.001,55	27,09%	4.950.843,11	9,58%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	0,00	3.554.936,37	0,00%	4.518.001,55	27,09%	4.950.843,11	9,58%
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	0,00	3.222.565,79	0,00%	3.543.230,63	9,95%	3.801.731,84	7,30%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	0,00	3.222.565,79	0,00%	3.543.230,63	9,95%	3.801.731,84	7,30%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	0,00	0,00	0,00%	507.786,04	0,00%	642.147,94	26,46%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	0,00	0,00%	507.786,04	0,00%	642.147,94	26,46%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	0,00	264.088,42	0,00%	357.106,16	35,22%	390.318,72	9,30%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	0,00	264.088,42	0,00%	357.106,16	35,22%	390.318,72	9,30%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	0,00	68.282,16	0,00%	90.175,12	32,06%	96.046,86	6,51%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	68.282,16	0,00%	90.175,12	32,06%	96.046,86	6,51%
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	0,00	0,00	0,00%	19.703,60	0,00%	20.597,75	4,54%
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	0,00	0,00%	19.703,60	0,00%	20.597,75	4,54%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0,00	574.492,73	0,00%	604.495,88	5,22%	650.287,30	7,58%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	346.815,20	0,00%	431.396,27	24,39%	465.946,34	8,01%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	0,00	346.815,20	0,00%	431.396,27	24,39%	465.946,34	8,01%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	115.310,20	0,00%	117.548,00	1,94%	126.724,56	7,81%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	115.310,20	0,00%	117.548,00	1,94%	126.724,56	7,81%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	26.784,30	0,00%	21.837,08	-18,47%	22.666,23	3,80%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	26.784,30	0,00%	21.837,08	-18,47%	22.666,23	3,80%
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	85.583,03	0,00%	33.714,53	-60,61%	34.950,17	3,67%
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	85.583,03	0,00%	33.714,53	-60,61%	34.950,17	3,67%
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	85.116,75	0,00%	128.891,91	51,43%
1.7.1.5.52.0.0	Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAR	0,00	0,00	0,00%	85.116,75	0,00%	128.891,91	51,43%
1.7.1.5.52.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAR Princ	0,00	0,00	0,00%	85.116,75	0,00%	128.891,91	51,43%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	403.322,60	0,00%	508.849,46	26,16%	407.772,78	-19,86%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	403.322,60	0,00%	508.849,46	26,16%	407.772,78	-19,86%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	403.322,60	0,00%	508.849,46	26,16%	407.772,78	-19,86%
1.7.1.7.00.0.0	Transf.Convênios União e Suas Entidades	477.606,00	1.177.988,58	146,64%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.7.51.0.0	Transf Conv Uniao Destin Prog Educacao	0,00	151.287,54	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.7.51.0.1	Transf Conv Uniao Dest Prog Educac Princ	0,00	151.287,54	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	1.026.701,04	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	1.026.701,04	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	18.972.722,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.405.829,14	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	18.972.722,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.405.829,14	0,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	826.339,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.405.362,77	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	826.339,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.405.362,77	0,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	774.797,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	774.797,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	40.880,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	72.390,58	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR	40.880,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	72.390,58	0,00%
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	73.771,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	277.741,47	0,00%
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	73.771,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	277.741,47	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	455.897,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	468.271,83	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	455.897,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	468.271,83	0,00%
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	244.942,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	244.942,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	2.709.988,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.950.843,11	0,00%
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A. Primária	2.446.063,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.801.731,84	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Prim -Pri.	2.446.063,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.801.731,84	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Espec.-Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	642.147,94	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf.Rec Bl.Man ASP- A.Esp.Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	642.147,94	0,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	190.422,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	390.318,72	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.8.03.3.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	190.422,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	390.318,72	0,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Assist Farmac.	73.502,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	96.046,86	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	73.502,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	96.046,86	0,00%
1.7.1.8.03.9.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Programas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.597,75	0,00%
1.7.1.8.03.9.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Prog -Pri.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.597,75	0,00%
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	398.185,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	650.287,30	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	299.350,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	465.946,34	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	299.350,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	465.946,34	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. ao PNAE	86.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	126.724,56	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. ao PNAE -Pri.	86.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	126.724,56	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. ao PNATE	12.454,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.666,23	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. ao PNATE -Pri.	12.454,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.666,23	0,00%
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	34.950,17	0,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	34.950,17	0,00%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	52.721,34	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.1	Transf Fin ICMS Des. LC 87-96 - Princ	52.721,34	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.09.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	128.891,91	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv.União/Entidades	477.606,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv.União/Entidades	477.606,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	211.567,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	407.772,78	0,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	211.567,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	407.772,78	0,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS	211.567,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	407.772,78	0,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	500.041,51	1.250.800,28	150,14%	482.569,65	-61,42%	505.371,41	4,73%
1.7.1.9.57.0.0	Transf. Especial União	400.000,00	600.000,00	50,00%	335.792,00	-44,03%	348.253,24	3,71%
1.7.1.9.57.0.1	Transf. Especial União	400.000,00	600.000,00	50,00%	335.792,00	-44,03%	348.253,24	3,71%
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorrr Lei Comp nº 176/2020	0,00	51.641,29	0,00%	47.479,32	-8,06%	53.147,85	11,94%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	0,00	51.641,29	0,00%	47.479,32	-8,06%	53.147,85	11,94%
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	99.298,33	0,00%	103.970,32	4,71%
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	99.298,33	0,00%	103.970,32	4,71%
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	47.320,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.61.0.1	Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	47.320,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	599.158,99	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	599.158,99	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	13.748.386,32	13.783.370,35	0,25%	13.545.950,79	-1,72%	14.661.681,86	8,24%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	7.833.888,90	8.554.450,24	9,20%	10.103.399,24	18,11%	10.937.695,84	8,26%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	6.520.092,62	0,00%	7.268.209,67	11,47%	8.139.083,74	11,98%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	6.520.092,62	0,00%	7.268.209,67	11,47%	8.139.083,74	11,98%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	1.968.353,97	0,00%	2.725.134,94	38,45%	2.674.387,56	-1,86%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.968.353,97	0,00%	2.725.134,94	38,45%	2.674.387,56	-1,86%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	63.473,22	0,00%	92.336,59	45,47%	105.727,62	14,50%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	0,00	63.473,22	0,00%	92.336,59	45,47%	105.727,62	14,50%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0,00	2.530,43	0,00%	17.718,04	600,20%	18.496,92	4,40%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	2.530,43	0,00%	17.718,04	600,20%	18.496,92	4,40%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.664.744,60	3.707.820,57	1,18%	1.828.493,21	-50,69%	2.040.922,09	11,62%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.664.744,60	3.707.820,57	1,18%	1.828.493,21	-50,69%	2.040.922,09	11,62%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	3.664.744,60	3.707.820,57	1,18%	1.828.493,21	-50,69%	2.040.922,09	11,62%
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	1.096.000,00	600.000,00	-45,26%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	600.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	0,00	600.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	6.418.383,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.139.083,74	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	6.418.383,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.139.083,74	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.330.564,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.674.387,56	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	1.330.564,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.674.387,56	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	72.382,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	105.727,62	0,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	72.382,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	105.727,62	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	12.559,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.496,92	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	12.559,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.496,92	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	101.008,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	191.681,48	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	101.008,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	191.681,48	0,00%
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	1.096.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	1.096.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	870.862,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.081.936,44	0,00%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	870.862,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.081.936,44	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	1.153.752,82	921.099,54	-20,16%	1.614.058,34	75,23%	1.683.063,93	4,28%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	0,00	57.336,00	0,00%	185.000,00	222,66%	191.681,48	3,61%
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	57.336,00	0,00%	185.000,00	222,66%	191.681,48	3,61%
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	181.881,77	363.763,54	100,00%	391.058,34	7,50%	409.446,01	4,70%
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	181.881,77	363.763,54	100,00%	391.058,34	7,50%	409.446,01	4,70%
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	500.000,00	0,00%	1.038.000,00	107,60%	1.081.936,44	4,23%
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	500.000,00	0,00%	1.038.000,00	107,60%	1.081.936,44	4,23%
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	43.293,41	30.000,00	-30,71%	558.371,71	1.761,24%	558.017,81	-0,06%
1.7.4.1.00.0.0	Transf. Instituições Priva	43.293,41	30.000,00	-30,71%	558.371,71	1.761,24%	558.017,81	-0,06%
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	0,00	30.000,00	0,00%	558.371,71	1.761,24%	558.017,81	-0,06%
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	0,00	30.000,00	0,00%	558.371,71	1.761,24%	558.017,81	-0,06%
1.7.4.8.01.9.0	Outras Transf.Convênios Inst.Privadas	43.293,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	558.017,81	0,00%
1.7.4.8.01.9.1	Outras Transf. Inst.Privadas	43.293,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	558.017,81	0,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Institucoes Publicas	5.308.765,67	5.297.613,22	-0,21%	5.938.404,94	12,10%	6.262.908,42	5,46%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	5.308.765,67	5.297.613,22	-0,21%	5.938.404,94	12,10%	6.262.908,42	5,46%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	5.297.613,22	0,00%	5.938.404,94	12,10%	6.262.908,42	5,46%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	5.297.613,22	0,00%	5.938.404,94	12,10%	6.262.908,42	5,46%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.308.765,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.262.908,42	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.308.765,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.262.908,42	0,00%
1.7.7.8.01.9.0	Outras Transf.P.Físicas NE Anteriormente	21.274,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.7.8.01.9.1	Outras Transf.P.F NE Anteriormente -Pri.	21.274,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.9.0.00.0.0	mais Transf. Correntes	21.274,24	21.764,00	2,30%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.9.1.00.0.0	Transf. Pessoas Físicas	21.274,24	21.764,00	2,30%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	21.764,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transf Pessoas Físicas Princ	0,00	21.764,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	181.132,91	1.317.523,20	627,38%	113.526,32	-91,38%	123.428,62	8,72%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	181.132,91	1.317.523,20	627,38%	113.526,32	-91,38%	123.428,62	8,72%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	181.132,91	1.317.523,20	627,38%	113.526,32	-91,38%	123.428,62	8,72%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	181.132,91	1.317.523,20	627,38%	113.526,32	-91,38%	123.428,62	8,72%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	1.317.523,20	0,00%	113.526,32	-91,38%	123.428,62	8,72%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições	181.132,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	123.428,62	0,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	734.150,00	2.775.051,53	278,00%	332.096,47	-88,03%	343.547,16	3,45%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	2.775.051,53	0,00%	332.096,47	-88,03%	343.547,16	3,45%
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.775.051,53	0,00%	332.096,47	-88,03%	343.547,16	3,45%
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	2.775.051,53	0,00%	332.096,47	-88,03%	343.547,16	3,45%
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	343.547,16	0,00%
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	343.547,16	0,00%
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	0,00	2.775.051,53	0,00%	332.096,47	-88,03%	343.547,16	3,45%
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	0,00	2.775.051,53	0,00%	332.096,47	-88,03%	343.547,16	3,45%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	134.150,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	134.150,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	134.150,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	134.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	134.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	600.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	600.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf.Recs Estados	600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.353.496,83	-5.612.358,02	0,00%	-6.517.743,45	0,00%	-6.879.481,76	0,00%
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-5.046,98	-13.387,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-5.046,98	-13.387,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.0.00.0.0	Dedução Receita de Serviços	-5.046,98	-13.387,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.1.0.00.0.0	Dedução Serv. Adm. e Comerciais Gerais	-5.046,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.1.1.00.0.0	Dedução Serv. Admin. Comerciais Gerais	-5.046,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.1.1.01.0.0	Dedução Serv. Adm. e Comerciais Gerais	-5.046,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.1.1.01.0.1	Dedução Serv. Adm. e Comerciais Gerais	-5.046,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.0.00.0.0	Dedução Outros Serviços	0,00	-13.387,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.00.0.0	Dedução Outros Serviços	0,00	-13.387,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.50.0.0	Dedução Receita de Serviços Sujeitos à R	0,00	-13.360,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.50.1.0	Dedução Serv Saneam Basico Abastecimento	0,00	-9.039,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.50.1.1	Dedução Serv Saneam Basico Abastec Agua	0,00	-9.039,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.50.2.0	Dedução Serv Saneam Basico Esgotamento S	0,00	-4.297,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.50.2.1	Dedução Serv Saneam Basico Esgotam Sanit	0,00	-4.297,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.50.9.0	Dedução Outros Serviços Sujeitos à Regul	0,00	-23,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.50.9.2	Dedução Out Serv Sujeitos Regulacao MJ	0,00	-23,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.9.99.0.0	Dedução Outros Serviços	0,00	-26,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
92.1.6.9.9.99.0.1	Dedução Outros Serviços - Principal	0,00	-26,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-5.348.449,85	-5.598.971,02	0,00%	-6.517.743,45	0,00%	-6.879.481,76	0,00%
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-5.348.449,85	-5.598.971,02	0,00%	-6.517.743,45	0,00%	-6.879.481,76	0,00%
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-5.348.449,85	-5.598.971,02	0,00%	-6.517.743,45	0,00%	-6.879.481,76	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.784.185,57	-3.888.626,04	0,00%	-4.500.608,70	0,00%	-4.695.643,50	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-3.774.721,54	-3.888.626,04	0,00%	-4.500.608,70	0,00%	-4.695.643,50	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-3.766.545,68	-3.878.848,34	0,00%	-4.486.830,07	0,00%	-4.681.165,52	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-3.766.545,68	-3.878.848,34	0,00%	-4.486.830,07	0,00%	-4.681.165,52	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-3.878.848,34	0,00%	-4.486.830,07	0,00%	-4.681.165,52	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-8.175,86	-9.777,70	0,00%	-13.778,63	0,00%	-14.477,98	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-9.777,70	0,00%	-13.778,63	0,00%	-14.477,98	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.766.545,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.681.165,52	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-8.175,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-14.477,98	0,00%
95.1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec.União e Entidades - Dedução	-9.464,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.0	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	-9.464,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-9.464,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.564.264,28	-1.710.344,98	0,00%	-2.017.134,75	0,00%	-2.183.838,26	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.564.264,28	-1.710.344,98	0,00%	-2.017.134,75	0,00%	-2.183.838,26	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.283.676,29	-1.304.018,25	0,00%	-1.453.641,63	0,00%	-1.627.816,45	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-1.304.018,25	0,00%	-1.453.641,63	0,00%	-1.627.816,45	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-266.111,56	-393.669,70	0,00%	-545.025,83	0,00%	-534.876,31	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-393.669,70	0,00%	-545.025,83	0,00%	-534.876,31	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-14.476,43	-12.657,03	0,00%	-18.467,29	0,00%	-21.145,50	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-12.657,03	0,00%	-18.467,29	0,00%	-21.145,50	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.283.676,29	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.627.816,45	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-266.111,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-534.876,31	0,00%

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						FOLHA: 14	
	MUNICIPIO:	CARMO DA MATA								
	UF:	MINAS GERAIS								

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-14.476,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-21.145,50	0,00%
Totais:		47.532.972,24	55.313.531,62	289,50%	55.513.212,25	-81,93%	58.623.858,46	9,06%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.063.481,79	2.954.797,66	3.859.511,24	3.778.400,46	3.630.855,98	3.750.109,20	3.815.487,05	3.391.423,52	4.105.526,85	3.944.244,52	3.470.311,98	5.754.530,04	45.518.680,29
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.806.975,92	1.439.199,31	2.116.717,06	1.948.830,91	1.820.591,15	1.863.466,00	1.922.541,88	1.910.966,61	2.032.359,48	1.933.135,57	1.893.102,73	3.797.311,77	24.485.198,39
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	750,49	750,49	5.286,25	2.262,41	2.262,41	2.262,41	1.511,92	0,00	3.763,39	2.262,41	1.511,92	3.012,60	25.636,70
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	750,49	750,49	5.286,25	2.262,41	2.262,41	2.262,41	1.511,92	0,00	3.763,39	2.262,41	1.511,92	3.012,60	25.636,70
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.806.225,43	1.438.448,82	2.111.430,81	1.946.568,50	1.818.328,74	1.861.203,59	1.921.029,96	1.910.966,61	2.028.596,09	1.930.873,16	1.891.590,81	3.794.299,17	24.459.561,69
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	51.162,06	51.162,06	51.162,06	51.162,06	51.594,06	51.594,06	51.594,06	51.924,08	49.614,06	49.614,06	49.614,06	99.228,12	659.424,80
3.1.90.03.00	Pensões	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	6.600,00	6.864,00	6.864,00	12.672,00	74.952,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	157.036,89	220.755,20	241.021,12	227.095,70	262.069,09	252.016,52	254.584,26	270.468,23	289.517,65	292.596,29	308.675,81	539.475,33	3.315.312,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.248.973,83	1.068.437,50	1.163.186,31	1.281.244,39	1.113.571,28	1.159.425,32	1.213.291,38	1.187.120,34	1.289.386,38	1.184.995,46	1.197.828,00	2.310.546,57	15.418.006,76
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	324.207,39	69.966,41	640.848,82	366.318,83	374.894,05	388.559,44	388.819,59	383.030,95	384.541,20	388.985,17	313.274,42	820.648,61	4.844.094,88
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	11.190,27	3.312,34	7.004,50	11.244,44	7.920,26	4.328,25	7.460,67	11.143,01	6.936,80	5.818,18	7.561,83	7.728,54	91.649,09
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	8.446,99	4.000,00	3.000,00	4.295,08	3.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.772,69	4.000,00	40.514,76
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	15.607,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.607,31
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	8.598,36	11.904,42	15.212,49	11.905,42	14.551,07	13.889,66	13.844,06	35.991,12	35.045,96	0,00	0,00	190.942,56
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	8.598,36	11.904,42	15.212,49	11.905,42	14.551,07	13.889,66	13.844,06	35.991,12	35.045,96	0,00	0,00	190.942,56
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	30.000,00	8.598,36	11.904,42	15.212,49	11.905,42	14.551,07	13.889,66	13.844,06	35.991,12	35.045,96	0,00	0,00	190.942,56
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.226.505,87	1.506.999,99	1.730.889,76	1.814.357,06	1.798.359,41	1.872.092,13	1.879.055,51	1.466.612,85	2.037.176,25	1.976.062,99	1.577.209,25	1.957.218,27	20.842.539,34
3.3.50.00.00	Transf.Insttit.Privadas S/Fins Lucrativos	172.123,21	204.827,20	233.456,59	233.456,59	265.565,41	424.851,00	244.111,00	246.111,00	564.611,00	615.501,09	326.911,00	255.195,00	3.786.720,09
3.3.50.41.00	Contribuições	172.123,21	204.827,20	233.456,59	233.456,59	265.565,41	424.851,00	244.111,00	246.111,00	564.611,00	615.501,09	326.911,00	255.195,00	3.786.720,09
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	6.341,64	6.341,64	9.240,36	7.307,88	7.307,88	7.307,88	966,24	0,00	19.991,16	7.307,88	966,24	13.649,52	86.728,32
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	6.341,64	6.341,64	9.240,36	7.307,88	7.307,88	7.307,88	966,24	0,00	19.991,16	7.307,88	966,24	13.649,52	86.728,32
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.	0,00	2.591,40	5.182,80	2.591,40	2.591,40	2.591,40	2.614,92	2.614,92	2.614,92	2.614,92	2.614,92	-7.844,76	20.778,24
3.3.72.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.591,40	5.182,80	2.591,40	2.591,40	2.591,40	2.614,92	2.614,92	2.614,92	2.614,92	2.614,92	-7.844,76	20.778,24
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.048.041,02	1.293.239,75	1.483.010,01	1.571.001,19	1.522.894,72	1.437.341,85	1.631.363,35	1.217.886,93	1.449.959,17	1.350.639,10	1.246.717,09	1.696.218,51	16.948.312,69
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	21.142,77	22.429,06	35.065,85	26.166,00	30.122,19	23.824,00	29.428,96	40.877,88	31.501,90	29.229,30	27.773,70	28.747,80	346.309,41
3.3.90.30.00	Material de Consumo	229.246,29	216.875,33	357.361,56	337.910,14	285.817,00	288.641,23	297.782,92	339.282,72	251.276,52	251.905,57	224.249,01	226.287,62	3.306.635,91

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	116.351,68	81.966,57	102.053,74	78.725,72	124.195,89	96.308,69	105.128,81	95.970,94	74.003,84	104.832,26	57.453,63	129.006,36	1.165.998,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	196.307,54	257.182,37	198.940,97	211.689,67	198.914,18	225.232,81	214.744,18	234.672,24	214.213,77	219.725,61	219.969,15	435.845,12	2.827.437,61
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	277.457,68	564.325,76	688.531,44	805.207,01	754.104,34	652.723,63	729.639,93	445.659,91	735.070,08	616.491,88	595.717,69	715.439,18	7.580.368,53
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	2.956,39	16.175,32	16.175,32	13.218,93	18.448,93	17.548,93	17.548,93	17.548,93	17.548,93	17.548,93	17.548,93	35.097,86	207.366,33
3.3.90.41.00	Contribuições	3.968,11	34.853,01	6.745,73	10.029,44	16.272,71	17.385,61	67.029,52	13.160,03	4.593,96	6.789,12	5.734,70	7.395,46	193.957,40
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	29.727,64	36.332,37	26.176,74	36.110,81	32.039,14	30.695,63	48.233,67	26.894,10	29.562,46	26.002,99	35.182,53	36.870,17	393.828,25
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	79.083,65	46.782,89	50.115,50	50.115,49	61.180,36	83.181,34	121.826,43	10.303,28	91.927,71	69.261,44	63.087,75	73.128,94	799.994,78
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90.803,64	16.317,07	1.799,98	1.799,98	1.799,98	1.799,98	0,00	-6.483,10	0,00	8.750,00	0,00	0,00	116.587,53
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	995,63	0,00	43,18	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	102,00	0,00	0,00	1.428,81
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	499.357,44	128.715,49	486.859,83	682.125,27	405.677,23	282.713,15	683.884,19	558.995,78	647.108,26	526.489,96	791.223,92	89.450,99	5.782.601,51
4.4.00.00.00	Investimentos	425.777,97	54.429,08	415.022,86	607.784,17	326.715,80	201.167,34	603.532,78	472.465,01	563.214,94	442.814,04	625.994,83	24.942,65	4.763.861,47
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	412,77	412,77	771,84	532,46	532,46	532,46	119,69	0,00	1.358,00	532,46	119,69	945,22	6.269,82
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	412,77	412,77	771,84	532,46	532,46	532,46	119,69	0,00	1.358,00	532,46	119,69	945,22	6.269,82
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	425.365,20	54.016,31	414.251,02	607.251,71	326.183,34	200.634,88	603.413,09	472.465,01	561.856,94	442.281,58	625.875,14	23.997,43	4.757.591,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.552,20	38.279,31	129.414,12	498.092,96	164.189,13	165.389,88	563.516,79	437.631,27	535.817,02	399.399,20	616.280,85	22.037,43	3.576.600,16
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	418.813,00	15.737,00	284.836,90	109.158,75	161.994,21	35.245,00	39.896,30	34.833,74	26.039,92	42.882,38	9.594,29	1.960,00	1.180.991,49
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	73.579,47	74.286,41	71.836,97	74.341,10	78.961,43	81.545,81	80.351,41	86.530,77	83.893,32	83.675,92	165.229,09	64.508,34	1.018.740,04
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	73.579,47	74.286,41	71.836,97	74.341,10	78.961,43	81.545,81	80.351,41	86.530,77	83.893,32	83.675,92	165.229,09	64.508,34	1.018.740,04
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	73.579,47	74.286,41	71.836,97	74.341,10	78.961,43	81.545,81	80.351,41	86.530,77	83.893,32	83.675,92	165.229,09	64.508,34	1.018.740,04
	Totalizações Mensais	3.562.839,23	3.083.513,15	4.346.371,07	4.460.525,73	4.036.533,21	4.032.822,35	4.499.371,24	3.950.419,30	4.752.635,11	4.470.734,48	4.261.535,90	5.843.981,03	51.301.281,80

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.827.347,05	3.617.769,93	3.886.047,09	4.343.441,32	4.493.835,67	4.173.335,06	4.246.423,89	4.424.523,84	3.929.449,07	4.097.459,47	3.996.136,96	7.234.408,80	51.270.178,15
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.760.891,79	1.835.910,08	2.084.085,33	2.002.210,98	1.804.550,17	2.178.458,43	2.109.406,22	1.958.291,65	1.774.963,09	1.973.281,16	1.997.926,34	4.327.490,25	25.807.465,49
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	793,36	793,36	793,36	0,00	1.586,72	793,36	793,36	793,36	793,36	793,36	793,36	793,36	9.520,32
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	793,36	793,36	793,36	0,00	1.586,72	793,36	793,36	793,36	793,36	793,36	793,36	793,36	9.520,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.760.098,43	1.835.116,72	2.083.291,97	2.002.210,98	1.802.963,45	2.177.665,07	2.108.612,86	1.957.498,29	1.774.169,73	1.972.487,80	1.997.132,98	4.326.696,89	25.797.945,17
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	50.296,04	50.296,04	50.296,04	50.296,04	50.296,04	50.296,04	50.019,55	51.277,58	47.922,82	50.359,07	51.252,39	104.941,03	657.548,68
3.1.90.03.00	Pensões	7.339,71	7.339,71	7.339,71	7.339,71	7.339,71	7.339,71	7.339,71	7.339,71	7.339,71	7.339,71	7.509,87	15.019,74	95.926,71
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	167.080,51	287.913,41	274.671,95	339.368,63	328.797,40	331.741,17	344.481,58	324.299,27	319.107,31	325.280,50	312.398,95	851.570,97	4.206.711,65
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.310.698,25	1.271.453,77	1.359.524,67	1.351.424,06	1.190.774,19	1.526.016,70	1.425.796,85	1.334.402,48	1.166.955,42	1.350.697,61	1.386.974,60	2.869.410,21	17.544.128,81
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.683,92	214.113,79	387.959,60	249.282,54	221.250,44	249.745,46	251.056,90	235.984,25	228.184,19	233.936,73	234.421,17	477.340,48	3.203.959,47
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	4.000,00	4.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	7.500,00	28.918,27	3.000,00	3.660,28	3.874,18	3.576,00	7.414,46	76.443,19
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.005,67	5.025,99	1.000,00	1.195,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	13.226,66
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	34.887,65	0,00	71.024,26	35.829,62	36.426,19	36.426,19	0,00	0,00	214.593,91
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	34.887,65	0,00	71.024,26	35.829,62	36.426,19	36.426,19	0,00	0,00	214.593,91
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	34.887,65	0,00	71.024,26	35.829,62	36.426,19	36.426,19	0,00	0,00	214.593,91
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.066.455,26	1.781.859,85	1.801.961,76	2.341.230,34	2.654.397,85	1.994.876,63	2.065.993,41	2.430.402,57	2.118.059,79	2.087.752,12	1.998.210,62	2.906.918,55	25.248.118,75
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	239.972,00	274.827,00	284.500,67	316.341,25	328.062,03	266.854,91	582.308,91	974.811,31	511.394,61	267.967,20	329.755,29	738.313,71	5.115.108,89
3.3.50.41.00	Contribuições	239.972,00	274.827,00	284.500,67	316.341,25	328.062,03	266.854,91	582.308,91	974.811,31	511.394,61	267.967,20	329.755,29	738.313,71	5.115.108,89
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	7.536,99	7.536,99	7.536,99	0,00	15.073,98	7.536,99	7.536,99	7.536,99	7.536,99	7.536,99	7.536,99	7.536,99	90.443,88
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	7.536,99	7.536,99	7.536,99	0,00	15.073,98	7.536,99	7.536,99	7.536,99	7.536,99	7.536,99	7.536,99	7.536,99	90.443,88
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	818.946,27	1.499.495,86	1.507.275,58	2.022.240,57	2.308.613,32	1.717.836,21	1.473.498,99	1.442.779,91	1.593.853,83	1.806.973,57	1.652.984,54	2.161.067,85	20.005.566,50
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	27.310,95	30.297,35	31.611,56	30.663,47	42.388,74	37.857,91	30.470,09	33.389,70	25.147,76	26.345,00	22.888,55	34.385,72	372.756,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	77.382,02	254.937,99	423.205,80	420.226,39	720.018,79	254.429,52	272.616,21	306.853,44	222.916,80	267.696,59	345.523,86	148.459,10	3.714.266,51
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	57.525,46	58.721,25	121.959,98	111.063,03	109.788,98	148.355,00	91.275,64	77.265,29	94.830,64	195.734,59	93.663,63	97.905,86	1.258.089,35
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	13.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	243.719,57	313.136,07	271.146,12	397.134,61	298.056,21	343.218,33	303.611,63	301.971,20	364.304,36	307.590,40	268.689,83	476.091,47	3.888.669,80



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CARMO DA MATA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Despesa Realizada no Exercício de 2024

FOLHA: 2

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	209.819,65	728.665,87	564.505,76	947.409,42	1.009.582,44	702.166,80	580.431,64	579.307,36	747.361,62	894.684,96	757.119,14	1.193.033,40	8.914.088,06
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00	5.460,00	2.730,00	2.730,00	2.730,00	22.795,00	22.795,00	3.074,00	42.516,00	45.590,00	150.420,00
3.3.90.41.00	Contribuições	24.606,79	3.808,45	5.620,01	3.667,66	3.607,60	86.145,07	80.781,29	5.509,82	4.692,46	3.874,89	8.799,95	7.477,67	238.591,66
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	36.530,25	47.568,02	26.653,48	36.782,57	38.374,86	71.382,49	39.319,31	38.968,49	37.082,17	33.556,63	38.754,49	50.607,73	495.580,49
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	10.057,46	10.057,46	10.057,46	10.057,46	10.212,38	10.861,36	10.861,36	10.921,37	10.921,37	11.047,70	11.047,70	39.047,70	155.150,78
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	118.370,03	49.394,13	51.652,16	59.480,76	72.504,77	59.604,30	58.004,14	58.166,96	58.656,45	58.871,27	59.093,85	59.614,44	763.413,26
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13.624,09	0,00	863,25	0,00	0,00	0,00	3.120,00	3.595,08	1.797,54	1.797,54	1.797,54	3.247,54	29.842,58
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	2.909,27	0,00	295,20	1.348,55	1.085,43	277,68	1.336,20	647,66	0,00	390,00	2.907,22	11.197,21
3.3.94.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	0,00	2.648,52	2.648,52	2.648,52	2.648,52	2.648,52	5.274,36	5.274,36	5.274,36	7.933,80	0,00	36.999,48
3.3.94.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.648,52	2.648,52	2.648,52	2.648,52	2.648,52	5.274,36	5.274,36	5.274,36	7.933,80	0,00	36.999,48
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	162.716,37	126.028,75	232.981,90	524.258,57	604.707,42	438.465,93	584.613,51	537.129,22	1.003.195,30	337.873,47	676.603,54	976.591,47	6.205.165,45
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,30	10.148,44	124.557,71	408.275,61	454.145,59	323.264,57	395.131,18	329.672,95	835.469,60	153.219,57	526.312,86	831.995,28	4.442.193,66
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	484,83	484,83	484,83	0,00	969,66	484,83	484,83	484,83	484,83	484,83	484,83	484,83	5.817,96
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	484,83	484,83	484,83	0,00	969,66	484,83	484,83	484,83	484,83	484,83	484,83	484,83	5.817,96
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	49.515,47	9.663,61	124.072,88	408.275,61	453.175,93	322.779,74	394.646,35	329.188,12	834.984,77	152.734,74	525.828,03	831.510,45	4.436.375,70
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.381,10	3.500,00	80.931,99	335.426,86	450.989,28	287.695,57	355.634,00	323.118,80	529.368,12	64.458,01	404.378,03	598.932,75	3.440.814,51
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	43.134,37	6.163,61	43.140,89	72.848,75	2.186,65	35.084,17	39.012,35	6.069,32	305.616,65	88.276,73	121.450,00	232.577,70	995.561,19
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	112.716,07	115.880,31	108.424,19	115.982,96	150.561,83	115.201,36	189.482,33	207.456,27	167.725,70	184.653,90	150.290,68	144.596,19	1.762.971,79
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	112.716,07	115.880,31	108.424,19	115.982,96	150.561,83	115.201,36	189.482,33	207.456,27	167.725,70	184.653,90	150.290,68	144.596,19	1.762.971,79
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	112.716,07	115.880,31	108.424,19	115.982,96	150.561,83	115.201,36	189.482,33	207.456,27	167.725,70	184.653,90	150.290,68	144.596,19	1.762.971,79
	Totalizações Mensais	2.990.063,42	3.743.798,68	4.119.028,99	4.867.699,89	5.098.543,09	4.611.800,99	4.831.037,40	4.961.653,06	4.932.644,37	4.435.332,94	4.672.740,50	8.211.000,27	57.475.343,60

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.996.828,12	3.537.877,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.534.706,01
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.061.800,65	2.205.979,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.267.779,68
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	923,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,68
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	923,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.060.876,97	2.205.979,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266.856,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	51.797,17	51.554,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.351,46
3.1.90.03.00	Pensões	7.890,93	7.890,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.781,86
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	300.307,17	404.112,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.419,65
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.405.082,92	1.431.688,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836.771,60
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	284.109,32	299.789,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.898,57
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.689,46	2.943,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.632,86
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	9.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	39.825,59	65.748,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.573,69
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	39.825,59	65.748,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.573,69
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	39.825,59	65.748,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.573,69
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	895.201,88	1.266.150,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161.352,64
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	344.597,23	296.128,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.725,37
3.3.50.41.00	Contribuições	344.597,23	296.128,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.725,37
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	9.871,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.871,83
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	9.871,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.871,83
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	535.362,70	970.022,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.385,32
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	15.721,50	22.596,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.318,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo	104.906,98	236.966,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.873,90
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	7.023,30	65.581,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.604,62
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	37.069,72	37.711,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.781,11

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	235.977,14	441.802,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.779,32
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	0,00	22.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.795,00
3.3.90.41.00	Contribuições	4.036,13	6.825,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.861,14
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	38.231,66	56.747,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.978,94
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	12.554,74	13.382,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.937,57
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	57.821,57	58.780,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.602,12
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.984,56	1.797,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.782,10
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	335,40	1.885,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221,24
3.3.94.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	5.370,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.370,12
3.3.94.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.370,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.370,12
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	113.588,63	149.676,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.264,98
4.4.00.00.00	Investimentos	3.255,21	19.222,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.477,59
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	750,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,49
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	750,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,49
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.504,72	19.222,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.727,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	434,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,70
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.504,72	18.787,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.292,40
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	110.333,42	130.453,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.787,39
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	110.333,42	130.453,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.787,39
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	110.333,42	130.453,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.787,39
	Totalizações Mensais	3.110.416,75	3.687.554,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.797.970,99

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CARMO DA MATA UF: MINAS GERAIS	Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 FOLHA: 1 Projeção da Despesa (Anual)
---	--	--

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	53.179.894,84	56.370.688,63	58.287.291,98	60.269.059,97
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.376.030,07	29.018.591,96	30.005.224,07	31.025.401,71
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	9.181,33	9.732,22	10.063,12	10.405,26
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	9.181,33	9.732,22	10.063,12	10.405,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.366.848,74	29.008.859,74	29.995.160,95	31.014.996,45
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	683.018,34	723.999,45	748.615,43	774.068,35
3.1.90.03.00	Pensões	100.348,05	106.368,95	109.985,50	113.725,03
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.608.237,67	4.884.731,95	5.050.812,83	5.222.540,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	18.406.488,71	19.510.878,03	20.174.247,88	20.860.172,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.466.941,63	3.674.958,16	3.799.906,73	3.929.103,55
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	88.068,59	93.352,70	96.526,68	99.808,60
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.745,75	14.570,50	15.065,90	15.578,15
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	328.747,78	348.472,65	360.320,71	372.571,61
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	328.747,78	348.472,65	360.320,71	372.571,61
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	328.747,78	348.472,65	360.320,71	372.571,61
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.475.116,99	27.003.624,02	27.921.747,20	28.871.086,65
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	5.421.964,68	5.747.282,56	5.942.690,16	6.144.741,63
3.3.50.41.00	Contribuições	5.421.964,68	5.747.282,56	5.942.690,16	6.144.741,63
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	88.320,14	93.619,34	96.802,39	100.093,66
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	88.320,14	93.619,34	96.802,39	100.093,66

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028 FOLHA: 2 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
	MUNICIPIO:	CARMO DA MATA		
	UF:	MINAS GERAIS		
			Projeção da Despesa (Anual)	

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.920.911,94	21.116.166,68	21.834.116,33	22.576.476,32
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	366.313,53	388.292,35	401.494,29	415.145,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.864.540,02	4.096.412,44	4.235.690,46	4.379.703,94
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.262.297,92	1.338.035,79	1.383.529,01	1.430.568,99
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	16.760,03	17.765,63	18.369,66	18.994,23
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.543.974,66	3.756.613,13	3.884.337,97	4.016.405,46
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	8.984.245,12	9.523.299,83	9.847.092,03	10.181.893,17
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	179.229,12	189.982,87	196.442,28	203.121,31
3.3.90.41.00	Contribuições	228.792,71	242.520,29	250.765,96	259.292,01
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	523.100,12	554.486,14	573.338,67	592.832,19
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	166.418,82	176.403,95	182.401,69	188.603,36
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	736.783,52	780.990,53	807.544,22	835.000,72
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	37.630,39	39.888,20	41.244,40	42.646,71
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.825,98	11.475,53	11.865,69	12.269,13
3.3.94.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	43.920,23	46.555,44	48.138,32	49.775,04
3.3.94.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	43.920,23	46.555,44	48.138,32	49.775,04
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.423.858,72	6.809.290,27	7.040.806,13	7.280.193,55
4.4.00.00.00	Investimentos	4.586.116,18	4.861.283,16	5.026.566,77	5.197.470,05
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.796,82	6.144,64	6.353,55	6.569,58
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.796,82	6.144,64	6.353,55	6.569,58

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CARMO DA MATA UF: MINAS GERAIS	Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 FOLHA: 3 Projeção da Despesa (Anual)			
---	--	---	--	--	--

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.580.319,36	4.855.138,52	5.020.213,22	5.190.900,47
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.570.973,28	3.785.231,68	3.913.929,56	4.047.003,16
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.009.346,08	1.069.906,84	1.106.283,66	1.143.897,31
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.837.742,54	1.948.007,11	2.014.239,36	2.082.723,50
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.837.742,54	1.948.007,11	2.014.239,36	2.082.723,50
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.837.742,54	1.948.007,11	2.014.239,36	2.082.723,50
Totais:		59.603.753,56	63.179.978,90	65.328.098,11	67.549.253,52

R\$ unidade

Divida Consolidada Líquida 2022 5.248.673,98

Exercícios

Especificação	2023 (b)	2024 (c)		2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	7.114.042,91	7.457.651,18	6.251.574,69	6.471.630,12	6.698.137,17	6.812.005,51	6.927.809,60
Deduções(II)	9.153.910,44	9.596.044,31	6.598.911,96	6.831.193,66	7.070.285,44	7.190.480,29	7.312.718,46
Ativo Disponível	14.412.747,19	15.108.882,88	9.432.034,57	9.764.042,19	10.105.783,66	10.277.581,99	10.452.300,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.258.836,75	5.512.838,57	2.833.122,61	2.932.848,53	3.035.498,22	3.087.101,69	3.139.582,42
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.039.867,53	-2.138.393,13	-347.337,27	-359.563,54	-372.148,27	-378.474,79	-384.908,86
Receitas de Privatizações(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV- V)	-2.039.867,53	-2.138.393,13	-347.337,27	-359.563,54	-372.148,27	-378.474,79	-384.908,86
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	52.176.715,02	54.696.850,36	55.181.115,78	57.123.491,06	59.122.813,24	60.127.901,07	61.150.075,39
Resultado Primário (IX)	0,00	0,00	-4.848.965,44	-5.019.649,02	-5.195.336,74	-5.283.657,46	-5.373.479,64
Juros e Encargos Ativos (X)	0,00	0,00	1.062.390,16	1.099.786,29	1.138.278,81	1.157.629,55	1.177.309,26
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	0,00	0,00	-3.786.575,28	-3.919.862,73	-4.057.057,93	-4.126.027,91	-4.196.170,38
Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.288.541,51	-98.525,60	1.692.530,26	1.778.829,59	-12.584,72	-6.326,52	-6.434,07
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	0,00	0,00	-2.564.315,14	-2.654.579,03	-2.747.489,30	-2.794.196,62	-2.841.697,96
Inflação	0,00	4,83	0,00	3,52	3,50	1,70	1,70

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	61.777.130,02	59.688.048,33	0,53	104,49	63.877.552,49	62.809.786,13	0,54	106,24	66.049.389,33	64.945.319,00	0,52	108,01
(-) Valores Mobiliários	1.144.267,97	1.105.572,92	0,01	1,94	1.183.173,08	1.163.395,36	0,01	1,97	1.223.400,95	1.202.951,00	0,01	2,00
(+) Total das Receitas de Capital	364.159,99	351.845,40	0,00	0,62	376.541,43	370.247,23	0,00	0,63	389.343,84	382.836,00	0,00	0,64
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	364.159,99	351.845,40	0,00	0,62	376.541,43	370.247,23	0,00	0,63	389.343,84	382.836,00	0,00	0,64
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	60.632.862,05	58.582.475,41	0,52	102,55	62.694.379,41	61.646.390,77	0,52	104,27	64.825.988,38	63.742.368,12	0,51	106,01
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	56.370.688,63	54.464.433,46	0,48	95,34	58.287.291,98	57.312.971,47	0,50	96,94	60.269.059,97	59.261.613,00	0,47	98,56
(-) Juros e Encargos da Dívida	348.472,65	336.688,55	0,00	0,59	360.320,71	354.297,65	0,00	0,60	372.571,61	366.344,00	0,00	0,61
(+) Total das Despesas de Capital	6.809.290,27	6.579.024,42	0,06	11,52	7.040.806,13	6.923.113,21	0,06	11,71	7.280.193,55	7.158.499,00	0,06	11,90
(-) Amortização da Dívida	1.948.007,11	1.882.132,47	0,02	3,30	2.014.239,36	1.980.569,68	0,02	3,35	2.082.723,50	2.047.909,00	0,02	3,41
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	60.883.499,14	58.824.636,86	0,52	102,98	62.953.538,04	61.901.217,35	0,52	104,70	65.093.958,41	64.005.858,81	0,51	106,45

Resultado Primário (III) = (I - II)	-250.637,09	-242.161,44	-0,00	-0,42	-259.158,63	-254.826,58	-0,00	-0,43	-267.970,03	-263.490,69	-0,00	-0,44
Resultado Nominal - abaixo da linha	-12.584,72	-12.159,15	0,00	-0,02	-6.326,52	-6.220,77	0,00	-0,01	-6.434,07	-6.326,52	0,00	-0,01
Dívida Consolidada (I)	6.698.137,17	6.471.630,12	0,06	11,33	6.812.005,51	6.698.137,17	0,06	11,33	6.927.809,60	6.812.005,51	0,06	11,33
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-372.148,27	-359.563,54	-0,00	-0,63	-378.474,79	-372.148,27	-0,00	-0,63	-384.908,86	-378.474,79	-0,00	-0,63
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2026	2027	2028
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,50	1,70	1,70
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,50	1,70	1,70
Projeção do PIB:	11.713.000.000,00	11.775.376.209,00	11.975.557.604,50
Receita Corrente Líquida	59.122.813,24	60.127.901,07	61.150.075,39

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...	1,0350
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0170
	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0170

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2024 (a)	% PIB	% RCL	2024 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	64.043.400,00	0,62	127,20	55.181.115,78	0,53	111,81	8.490.540,77	12,10
(-) Valores Mobiliários	530.000,00	0,00	0,96	1.062.390,16	0,01	1,93	532.390,16	100,45
(+) Total das receitas de capital	3.684.500,00	0,03	6,68	332.096,47	0,00	0,60	3.352.403,53	90,99
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	0,01	2,72	332.096,47	0,00	0,60	1.167.903,53	77,86
(-) Alienação de Bens	93.000,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	93.000,00	100,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	65.604.900,00	0,58	119,94	54.118.725,62	0,46	98,07	11.486.174,38	17,51
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	56.109.150,70	0,49	101,14	51.270.178,15	0,44	92,91	4.538.972,55	8,13
(-) Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	0,00	0,36	214.593,91	0,00	0,39	14.593,91	7,30
(+) Total despesas de capital	11.618.749,30	0,10	21,06	6.205.165,45	0,05	11,25	5.413.583,85	46,59
(-) Amortização da Dívida	1.050.000,00	0,01	1,90	1.762.971,79	0,02	3,19	712.971,79	67,90
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	300.000,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	300.000,00	100,00
(+) Total de despesas primárias (II)	66.777.900,00	0,59	122,09	55.497.777,90	0,47	100,57	11.280.122,10	16,89

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-1.173.000,00	-0,01	-2,13	-1.379.052,28	-0,01	-2,50	206.052,28	-17,57
Dívida Consolidada (I)	7.457.651,18	0,07	13,51	6.251.574,69	0,05	11,33	1.206.076,49	16,17
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.138.393,13	-0,02	-3,88	-347.337,27	-0,00	-0,63	-1.791.055,86	83,76
Resultado Nominal - abaixo da linha	-98.525,60	-0,00	-0,18	1.692.530,26	0,01	3,07	-1.791.055,86	1.817,86

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2024	11.300.000.000,00	11.700.000.000,00	400.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	54.696.850,36	55.181.115,78	-484.265,42

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2026	FOLHA: 1
	MUNICIPIO: CARMO DA MATA		
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	52.538.480,09	55.181.115,78	5,00	58.280.311,30	6,00	61.777.130,02	6,00	63.877.552,49	3,00	66.049.389,33	3,00
(-) Valores Mobiliários	1.067.981,83	1.062.390,16	1,00	1.079.498,08	2,00	1.144.267,97	6,00	1.183.173,08	3,00	1.223.400,95	3,00
(+) Total das Receitas de Capital	2.775.051,53	332.096,47	-88,00	343.547,16	3,00	364.159,99	6,00	376.541,43	3,00	389.343,84	3,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	2.775.051,53	332.096,47	88,00	343.547,16	3,00	364.159,99	6,00	376.541,43	3,00	389.343,84	3,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	51.470.498,26	54.118.725,62	5,14	57.200.813,22	5,70	60.632.862,05	6,00	62.694.379,41	3,40	64.825.988,38	3,40
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	45.518.680,29	51.270.178,15	13,00	53.179.894,84	4,00	56.370.688,63	6,00	58.287.291,98	3,00	60.269.059,97	3,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	190.942,56	214.593,91	12,00	328.747,78	53,00	348.472,65	6,00	360.320,71	3,00	372.571,61	3,00
(+) Total das Despesas de	5.782.601,51	6.205.165,45	7,00	6.423.858,72	4,00	6.809.290,27	6,00	7.040.806,13	3,00	7.280.193,55	3,00
(-) Amortização da Dívida	1.018.740,04	1.762.971,79	73,00	1.837.742,54	4,00	1.948.007,11	6,00	2.014.239,36	3,00	2.082.723,50	3,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	50.091.599,20	55.497.777,90	10,79	57.437.263,24	3,50	60.883.499,14	6,00	62.953.538,04	3,40	65.093.958,41	3,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.378.899,06	-1.379.052,28	0,00	-236.450,02	-117,15	-250.637,09	6,00	-259.158,63	3,40	-267.970,03	3,40

Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.288.541,51	1.692.530,26	-123,22	1.778.829,59	5,10	-12.584,72	-100,71	-6.326,52	-49,73	-6.434,07	1,70
Dívida Consolidada (I)	7.114.042,91	6.251.574,69	-12,12	6.471.630,12	3,52	6.698.137,17	3,50	6.812.005,51	1,70	6.927.809,60	1,70
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.039.867,53	-347.337,27	-82,97	-359.563,54	3,52	-372.148,27	3,50	-378.474,79	1,70	-384.908,86	1,70

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	53.473.665,04	56.119.194,75	4,95	58.280.311,30	3,85	59.688.048,33	2,42	62.809.786,13	5,23	64.945.318,91	3,40
(-) Valores Mobiliários	1.086.991,91	1.080.450,79	0,60	1.079.498,08	0,09	1.105.572,92	2,42	1.163.395,36	5,23	1.202.950,79	3,40
(+) Total das Receitas de Capital	2.824.447,45	337.742,11	-88,04	343.547,16	1,72	351.845,40	2,42	370.247,23	5,23	382.835,63	3,40
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	2.824.447,45	337.742,11	88,04	343.547,16	1,72	351.845,40	2,42	370.247,23	5,23	382.835,63	3,40
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	52.386.673,13	55.038.743,96	5,06	57.200.813,22	3,93	58.582.475,41	2,42	61.646.390,77	5,23	63.742.368,12	3,40
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	46.328.912,80	52.141.771,18	12,55	53.179.894,84	1,99	54.464.433,46	2,42	57.312.971,47	5,23	59.261.612,56	3,40
(-) Juros e Encargos da Dívida	194.341,34	218.242,01	12,30	328.747,78	50,63	336.688,55	2,42	354.297,65	5,23	366.343,77	3,40
(+) Total das Despesas de Capital	5.885.531,82	6.310.653,26	7,22	6.423.858,72	1,79	6.579.024,42	2,42	6.923.113,21	5,23	7.158.499,07	3,40
(-) Amortização da Dívida	1.036.873,61	1.792.942,31	72,92	1.837.742,54	2,50	1.882.132,47	2,42	1.980.569,68	5,23	2.047.909,05	3,40
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	50.983.229,67	56.441.240,12	10,71	57.437.263,24	1,76	58.824.636,85	2,42	61.901.217,35	5,23	64.005.858,81	3,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.403.443,46	-1.402.496,17	-199,93	-236.450,02	-83,14	-242.161,44	2,42	-254.826,58	5,23	-263.490,69	3,40

Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.418.431,34	1.721.303,27	-125,32	1.778.829,59	5,10	-12.159,15	-97,30	-6.220,77	-48,90	-6.326,52	1,67
Dívida Consolidada (I)	7.240.822,98	6.357.851,46	-12,33	6.471.630,12	3,52	6.471.630,12	3,38	6.698.137,17	1,67	6.812.005,51	1,67
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.076.220,21	-353.242,00	-84,38	-359.563,54	3,52	-359.563,54	3,38	-372.148,27	1,67	-378.474,79	1,67

Índices de Inflação					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	3,52	3,50	1,70	1,70
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por...	1,0178	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...	1,0350		
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por ...	1,0170	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0170		
Ano de 2025 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0170		

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	39.069.534,58	100%	33.062.112,41	100%	31.054.806,41	100%
TOTAL	39.069.534,58	100%	33.062.112,41	100%	31.054.806,41	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2022(a)	2023(b)	2024(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	134.150,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	134.150,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	77.030,00	211.180,00	211.180,00
Despesas Executadas	2022(d)	2023(e)	2024(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	90.310,00	27.498,84	0,00
Despesas de Capital	90.310,00	27.498,84	0,00
Investimentos	90.310,00	27.498,84	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2022(g)	2023(h)	2024(i)
Valor(III)	120.870,00	93.371,16	93.371,16
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

NOTA

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF:	MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2026	FOLHA	1
	MUNICÍPIO:	CARMO DA MATA			
	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL			

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	40.000,00	Utilização da reserva de Contingencia	40.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	100.000,00	Assistencia às famílias atingidas. Pagamento de aluguel social, atendimento com cestas básicas e agasalhos enquanto durar o desabirgamento	100.000,00
06 - Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Contingenciamento da Despesa e/ou Limitação de Empenhos	50.000,00
SUBTOTAL	190.000,00	SUBTOTAL	190.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	70.000,00	Contingenciamento de DEspesas no mesmo valor, sendo de capital as que não são de convenios já assinados, bem como despesas discricionarias que não comprometam a continuidade dos serviços públicos	70.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	200.000,00	Cancelamento de Investimento com Recursos próprios, Limitação de empenhos e/ou abertura de créditos adicionais	200.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB TOTAL	270.000,00	SUB TOTAL	270.000,00
TOTAL	460.000,00	TOTAL	460.000,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICÍPIO: CARMO DA MATA UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2026 FOLHA 1
--	--	---

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

Nota Explicativa

NÃO EXISTE MARGEM DE EXPANSÃO DA DESPESA DE CARATER CONTINUADO

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0001	NÃO EXISTE PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS PARA O PERIODO	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
JUSTIFICATIVA	NÃO EXISTE									
	TOTAIS	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	CARMO DA MATA		FOLHA: 1
	MUNICIPIO:	CARMO DA MATA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
	UF:	MINAS GERAIS	ANEXO DE METAS FISCAIS		
			Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita		
			Exercicio de 2026		

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
	Anistia	NÃO HAVERÁ RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HAVERÁ RENUNCIA DE RECEITAS
	Totais:		0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA -

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

I – EDUCAÇÃO.

1. Manter, ampliar a rede física das escolas públicas municipais;
2. Manter e adquirir equipamentos e materiais didáticos pedagógicos das escolas públicas municipais, brinquedos para as brinquedotecas;
3. Fornecer material escolar para as crianças da rede pública municipal;
4. Garantir a aquisição de gêneros alimentícios insumos com a finalidade de dar manutenção ao programa merenda escolar na rede municipal de ensino;
5. Garantir a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura família, com a finalidade de cumprimento de meta junto ao PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
6. Garantir a manutenção e aquisição de novos veículos de transporte escolar;
7. Melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nas escolas municipais;
8. Promover cursos de qualificação de todos os profissionais envolvidos da educação;
9. Promover e apoiar as ações do Plano Municipal de Educação;
10. Garantir a parceria com os Institutos Federais;
11. Dar apoio aos Conselhos Municipais: como o FUNDEB, CAE, CME, CMPCP;
12. Garantir a manutenção de programas educativos, através de convênios com o Estado e a União;
13. Garantir a manutenção de creches;
14. Manter e ampliar os projetos do período integral nas escolas da rede municipal;
15. Promover e apoiar eventos educativos;
16. Promover a readaptação do Plano de Carreira da Educação;
17. Manter e ampliar brinquedotecas nas escolas de educação infantil com mobiliário, brinquedos, jogos, tapetes, almofadas, entre outros;
18. Manter e ampliar as salas de informática nas escolas;
19. Manter e ampliar as salas de AEE com materiais pedagógicos, jogos, entre outros.

II – CULTURA

- 1- Garantir a manutenção e aquisição de materiais de livros de literatura para a Biblioteca Municipal ;
- 2- Apoiar a revitalização dos espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços e parcerias com espaços privados para a realização de eventos culturais públicos;
- 3- Apoiar a execução de eventos da cidade, eventos cívicos, desfile cívico de 07 de setembro e o calendário cultural;
- 4- Incentivar, fomentar e executar projetos voltados para a conscientização da Educação Patrimonial;
- 5- Garantir, incentivar, fomentar e executar a preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial, bem como inventariar, tomba e registrar no IEPHA os bens de nosso Município;
- 6- Gerir e implementar a Casa da Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA -

III – ESPORTE.

1. Reforma, ampliação e adequação de ginásios/quadras poliesportivas do centro de esportes e também dos bairros da cidade e rural;
2. Educar pelo esporte, com disponibilidade de aulas recreativas a partir de seis anos de idade, sendo estas planejadas e adequadas a cada faixa etária adquirindo o conhecimento básico de modalidades esportivas como futsal, vôlei, basquete e handebol, dança, kung fu e boxe chinês tendo o objetivo de formação de equipes a nível de competição representando assim o nosso município;
3. Realizar o Torneio Regional de Kung Fu oficial da liga nacional de kung fu
4. Incentivar a prática do desporto amador, com promoção de campeonatos municipais regionais e estaduais de futebol de campo, futsal, basquetebol, voleibol, peteca, passeios ciclísticos, corrida, boxe chinês, kung fu, skate e etc;
5. Promoção e incentivo a prática de atividade física nas academias ao livre;
6. Manter os campeonatos existentes e criar torneios de várias modalidades;
7. Manter e ampliar a Escolinha de Futebol de Campo;
8. Manter e ampliar os Grupos de Dança e Ginástica Rítmica;
9. Manter e ampliar as aulas de hidroginástica;
10. Manter e ampliar as aulas de Kung Fu/Boxe Chinês
11. Criar aula de natação;
12. Manter e Ampliar a OECAM “Olimpíadas Estudantis de Carmo da Mata”;
13. Resgatar o Campeonato de Truco municipal e regional;
14. Obter um espaço adequado para implantação de uma pista de ciclismo;
15. Melhorias e manutenção no Complexo Aquático, com aquisição de materiais e equipamentos;
16. Incentivo a prática de esportes e oportunidades as crianças/jovens e adultos, com a disponibilidade de aulas direcionadas por professores de Educação Física nas quadras dos bairros da cidade e zona rural;
17. Reforma e construção de campo de futebol e vestiários na zona rural;
18. Aquisição de academias ao ar livre;
19. Oportunizar plano de estagiários, incentivando o mesmo a atuarem no esporte;
20. Promover corridas kids para crianças de 07 a 15 anos;
21. Participar e sediar eventos esportivos como: JIMI, JOJU, JOJUNINHO, JEMG, LIDARP ou até mesmo campeonatos de nível estadual;
22. Reforma do Lago da praça de esportes;
23. Promover torneios de vôlei de areia;
24. Promover torneios de peteca;
25. Promover torneios de Malha;
26. Montar projetos de inserção de alunos PCD nos eventos esportivos;
27. Construção do Memorial do Esporte;
28. Manutenção do termo de colaboração Caminhos da Fé;
29. Manutenção do conselho municipal de turismo.

IV - SAÚDE INTEGRAL: UM DIREITO DE TODOS

- 1- Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)
- 2- Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica
- 3- Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica
- 4- Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame Citopatológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA -

- 5- Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.
- 6- Aplicar 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 90% de crianças menores de 2 anos - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose).
- 7- Aumentar a Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar
- 8- Notificar 80% de casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação.
- 9- Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.
- 10- Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.
- 11- Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, atingindo no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue
- 12- Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
- 13- Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.
- 14- Notificar 95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo Ocupação; preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 15- Ampliar número de especialidades médicas que atendem no município
- 16- Reformar a sede da Secretaria Municipal de Saúde
- 17- Renovar a frota de veículos
- 18- Manter as ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica
- 19- Manter a política de educação permanente com o objetivo de melhorar a qualidade técnica dos profissionais
- 20- Realizar reuniões semestrais com a unidade de saúde e associação de bairro representante da área adscrita.
- 21- Investir na Contenção e Mitigação (redução do risco) em caso de pandemia e epidemia
- 22- Reorganização da assistência em casos de pandemia e epidemia.
- 23- Aderir e providenciar o processo da Transposição e/ou transferência de recursos Federais e Estaduais quando disponibilizado pelo MS ou pelo Estado.
- 24- Manter a estrutura física das Unidades de Saúde (UBS, Farmácia, Laboratório, Fisioterapia, etc)
- 25- Manter a equipe mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde das UBS
- 26- Aderir algum Consórcio de Saúde da região para ampliar as consultas e procedimentos especializados
- 27- Aderir uma Unidade Móvel Odontológica
- 28- Implantar a Telemedicina
- 29- Implantar o Programa + Saúde Noturno
- 30- Estruturar o Centro de Especialidades Médicas

V– DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- 1- Garantir a manutenção e o funcionamento regular dos Conselhos Municipais vinculados à política de assistência social:
 - a) Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA -

- c) Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- d) Conselho Tutelar.

- 2- Assegurar a implantação, manutenção e qualificação dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, por meio da Casa Lar.
- 3- Implantar e manter um Centro de Convivência do Idoso, promovendo ações de inclusão, bem-estar e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- 4- Desenvolver e manter programas de apoio à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, com ênfase na proteção social básica e especial.
- 5- Ampliar e fortalecer o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso a direitos, serviços e benefícios socioassistenciais.
- 6- Apoiar e manter projetos de assistência à pessoa com deficiência, especialmente no atendimento em regime de Centro-Dia.
- 7- Assegurar recursos para a execução dos termos de colaboração, fomento e cooperação com entidades da sociedade civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
- 8- Manter programas de reforma, construção e doação de moradias populares, destinados a famílias cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 9- Assegurar a manutenção dos equipamentos públicos da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS e a gestão do IGD (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família/Cadastro Único).
- 10- Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco na prevenção de situações de risco social.
- 11- Apoiar a execução de programas sociais em parceria com os governos estadual e federal, garantindo contrapartidas e infraestrutura necessária.
- 12- Apoiar ações emergenciais para o atendimento à população em situação de calamidade pública, como enchentes, deslizamentos e demais eventos adversos.
- 13- Garantir recursos para a aquisição de terrenos destinados a projetos habitacionais voltados à população em situação de vulnerabilidade.
- 14- Promover políticas de incentivo ao emprego, qualificação profissional e geração de renda, articulando com iniciativas públicas e privadas.
- 15- Executar ações voltadas à gestão plena do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com planejamento, monitoramento e avaliação contínua dos serviços ofertados.

VI – SANEAMENTO - S A A E

- 1- Substituição de 2.500 hidrômetros vencidos do parque hidrômetro de Carmo da Mata.
- 2- Instalação de um reservatório de 200.000 litros na ETA.
- 3- Recuperação estrutural dos tanques de concreto e do reservatório de concreto da ETA.
- 4- Implantação do sistema de para-raios na ETA.
- 5- Reforma da parte elétrica da ETA.
- 6- Substituição dos 3 painéis elétricos da casa de bomba.
- 7- Mapeamento aereo da barragem do Ribeirão Boa Vista para estudo de uma nova captação de água bruta – Convenio UFLA.
- 8- Interligação da rede de esgoto da Cohab II na ETE.
- 9- Recuperação da ETE.
- 10- Estudo da ampliação da ETE.
- 11- Recuperação da ETE do povoado dos Campos.
- 12- Instalação de um reservatório de 50.000l para o bairro da Várzea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA -

- 13- Substituição do painel da Cemig na casa de bomba.
- 14- Reforma da parte elétrica da casa de bomba.
- 15- Compra de um gerador para a casa de bomba.
- 16- Compra de um gerador “móvel” para a ETA e para os poços.
- 17- Recuperação da rede de esgoto Rua Cesário Rios.
- 18- Recuperação da rede de esgoto Rua Isaltino Teixeira.
- 19- Recuperação da rede de esgoto Rua Canto da Mina até Pedro Luiz Milanez.
- 20- Implantação do projeto de proteção das nascentes.
- 21- Projeto Biodigestor econômico na zona rural.
- 22- Implantação do sistema tarifário matriz pelo consume e TBO.
- 23- Compra de uma maquina CIP para limpeza dos reservatórios.
- 24- Instalação de uma fotovoltaica na ETE.

VII – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- 1- Implantação de infraestrutura e investimentos na área do futuro Distrito Industrial para incentivo a empreendimentos;
- 2- Manutenção da Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 3- Manutenção e implantação de cursos e capacitações profissionais dos diferentes setores econômicos para disponibilidade de mão de obra qualificada;
- 4- Implantação e manutenção de cursos, treinamentos e eventos que estimulem o empreendedorismo e inovação em jovens, adultos e mulheres;
- 5- Participação e realização de ações de missão empresarial que estimulem negócios entre os agentes local com pares regionais e nacional e eventos empresariais;
- 6- Celebração e manutenção de convênios e parcerias com instituições de fomento ao desenvolvimento econômico;
- 7- Celebração e manutenção de convênios e parcerias com instituições que estimulem o crescimento das micro e pequenas empresas;
- 8- Celebração e manutenção de convênios e parcerias com instituições de fomento aos serviços de formação comercial;
- 9- Celebração e manutenção de convênios de projetos que estimulem a economia local no âmbito da agricultura, indústria, comércio, turismo e serviços;
- 10- Celebração e manutenção de convênios e parcerias que organizem e estimulem as compras públicas locais;
- 11- Realizar convênios e parcerias para estimular a geração de trabalho e renda;
- 12- Manutenção da sala do empreendedor;
- 13- Manutenção do Procon
- 14- Realização de projetos voltados a proteção e conscientização do consumidor
- 15- Realização de gestão e operacional de atividades que estimulem o crescimento da receita do município. Atividades como o VAF e outras que se assemelham;
- 16- Implementar os vários dispositivos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa visando estimular e facilitar ambiente para permanência e surgimento de novos negócios;
- 17- Fomentar a realização ou participação em encontros de oportunidades de negócios ou missões empresariais que podem gerar relação entre empreendimentos locais e outras empresas;
- 18- Implementar o Programa “Carmo da Mata Valoriza o Empreendedor”;
- 19- Reestruturar a Feira Livre;
- 20- Aquisição de equipamentos e infraestrutura para implementação do programa cidades do futuro
- 21- Realização e apoio a eventos do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA -

- 22- Manutenção de programas voltados para a inovação;
- 23- Manutenção e aquisição de infraestrutura administrativa;
- 24- Manutenção e ampliação das atividades sustentáveis;
- 25- Implantação e manutenção de programas do meio ambiente: Coleta Seletiva, Operação Cidade Limpa e sustentável, etc;
- 26- Adesão a consórcios e convênios que reforcem a atividade econômica local;
- 27- Manutenção dos setores e das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 28- Levantamento e mapeamento de potenciais cadeias produtivas do município e atividades econômicas;
- 29- Desenvolvimento do Planejamento Estratégico Municipal de Desenvolvimento Econômico, das Micro e Pequenas Empresas e prestadores de serviços;
- 30- Implantação de programas e projetos educativos na área ambiental.
- 31- Implantação do programa de incentivo ao empreendedorismo e projetos de educação empreendedora,
- 32- Realização de gestão e operacional de atividades que estimulem o crescimento da receita do município. Atividades como o VAF e outras que se assemelham;
- 33- Implementar os vários dispositivos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa visando estimular e facilitar ambiente para permanência e surgimento de novos negócios;
- 34- Fomentar a realização ou participação em encontros de oportunidades de negócios ou missões empresariais que podem gerar relação entre empreendimentos locais e outras empresas;

VIII – AGRICULTURA

- 1- Implementar o Programa de Incentivo ao Produtor Rural;
- 2- Reestruturar a Feira Livre;
- 3- Aquisição de veículos, máquinas, implementos e equipamentos para patrulha mecanizada e outras atividades da secretaria;
- 4- Realização e apoio a eventos do setor;
- 5- Participação e realização de ações de missão agropecuária que estimulem negócios rurais entre os agentes local com pares regional e nacional e eventos do setor;
- 6- Manutenção de programas da agricultura e meio ambiente;
- 7- Manutenção e aquisição de infraestrutura administrativa;
- 8- Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- 9- Manutenção e ampliação das atividades de extensão rural;
- 10- Implantação e manutenção de programas da agricultura: Carmo da Mata Mais Genética, Qualidade na Agricultura, Patrulha Mecanizada, Torneio Leiteiro e outros;
- 11- Adesão a consórcios e convênios que reforcem a atividade agropecuária local;
- 12- Manutenção dos setores e das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 13- Manutenção dos convênios de análise de terra;
- 14- Levantamento agropecuário do município;
- 15- Implementação e manutenção do CODEMA;
- 16- Implantação de programas e projetos educativos e projetos na área ambiental;
- 17- Ampliação e manutenção do Parque de Exposições;
- 18- Implantação de centros comunitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA -

IX – OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- 1- Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais;
- 2- Revitalização da sinalização do trânsito urbano;
- 3- Aquisição, locação de equipamentos, veículos e máquinas com finalidade de melhoria na infraestrutura;
- 4- Construção e recuperação de pontes e mata burros;
- 5- Aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos;
- 6- Recuperação de vias públicas e pavimentação asfáltica;
- 7- Construção de passeios, meio fio, sarjetas, escadões e muro de arrimo;
- 8- Ampliação e recuperação das redes pluviais;
- 9- Ampliação, recuperação, prevenção e manutenção na rede elétrica do município;
- 10- Construção, reforma e ampliação de prédios públicos;
- 11- Implantar o Sistema Estacionamento Rotativo na zona central do Município de Carmo da Mata;
- 12- Manutenção do programa coleta seletiva;
- 13- Transferência do lixo orgânico para outro Município;
- 14- Conservação e manutenção do parque de exposição;
- 15- Aquisição de imóveis;
- 16- Modificação do sistema de iluminação pública;
- 17- Reforma e ampliação do cemitério municipal;
- 18- Construção do Centro Comercial e Industrial;
- 19- Aquisição e Construção de Loteamento Popular.
- 20- Construção da nova sede da secretária de obras;
- 21- Manutenção e ampliações de praças públicas;
- 22- Construção do lavador de veículos e equipamentos;
- 23- Conservação e manutenção do parque ecológico

X – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.

- 1- Treinamento e capacitação de recursos humanos;
- 2- Manutenção de incentivo a arrecadação de tributos;
- 3- Atualização do cadastro mobiliário;
- 4- Recadastramento do Cemitério Municipal;
- 5- Aprimoramento do Código Tributário, Código de Obras, Código de Postura e Plano Diretor;
- 6- Incremento à fiscalização tributária e combate à sonegação de impostos;
- 7- Modernização dos diversos setores da Prefeitura;
- 8- Aprimoramento dos instrumentos de controle da execução orçamentária;
- 9- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso institucional;
- 10- Manutenção convênios Polícias Militar, Florestal e Civil, para auxílio na segurança pública e combate à criminalidade e proteção ao meio ambiente do município;
- 11- Manutenção de convênio com o Estado para ações de fiscalização, combate à sonegação e prestação de serviços fazendários/SIAT/INCRA;
- 12- Amortização da dívida contratada principal e encargos;
- 13- Pagamentos de precatórios de acordo com a legislação;
- 14- Reforma do plano de carreira dos servidores do poder executivo;
- 15- Projetos de Educação Fiscal;
- 16- Criação do vale alimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA -

- 17- Intensificação nas ações de fiscalização e orientação do VAF;
- 18- Manutenção de convênio com a Receita Federal – ITR e Posto de atendimento da Receita;
- 19- Manutenção de Convênio com o INSS – posto de atendimento;
- 20- Criação do estatuto do servidor do município de Carmo da Mata;
- 21- Criação do Plano de Carreira dos Servidores do Setor de Saúde;
- 22- Realização de concurso público;
- 23- Cobrança e execução da dívida ativa.

XI – DEFESA SOCIAL.

- 1- Promover e implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de segurança;
- 2- Promover a Política de Prevenção às drogas, assegurando as diretrizes de direitos humanos;
- 3- Criação da guarda Municipal.

XII – TRANSPARÊNCIA.

- 1- Divulgação das receitas e gastos públicos, com livre acesso aos processos que norteiam a gestão, evidenciando a remuneração individualizada de cada servidor, aquisições de bens e serviços, contratos e licitações, repasses ao terceiro setor – OSC e as devidas prestações de contas das OSC;
- 2- Implantação do canal de ouvidoria.